

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 030 / 2022

Protocolo s/N.º 340 / 2022 em 20 de abril de 20

**OBJETO:** contratação de empresa para contrato de consolidação regular em garagens na Vila da Rua Roposo Sororus no município de São Roque / SP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DATA DE ENCERRAMENTO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75  
**EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**



**SOLICITAÇÃO Nº:** 1908      **RESERVA:** 1237      **DATA:** 07/04/2022      **DATA AUTORIZAÇÃO:** 11/04/2022

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO  
**FUNÇÃO:**  
**CONTRATO:** 0/-1 ID:



**ATA:**

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA RUA RAPOSO TAVARES.  
 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 431      **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Proj Atividade:** CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
876.000,00	0,00	0,00	376.718,00	204.946,41	204.946,41	499.282,00

**SERVICOS**

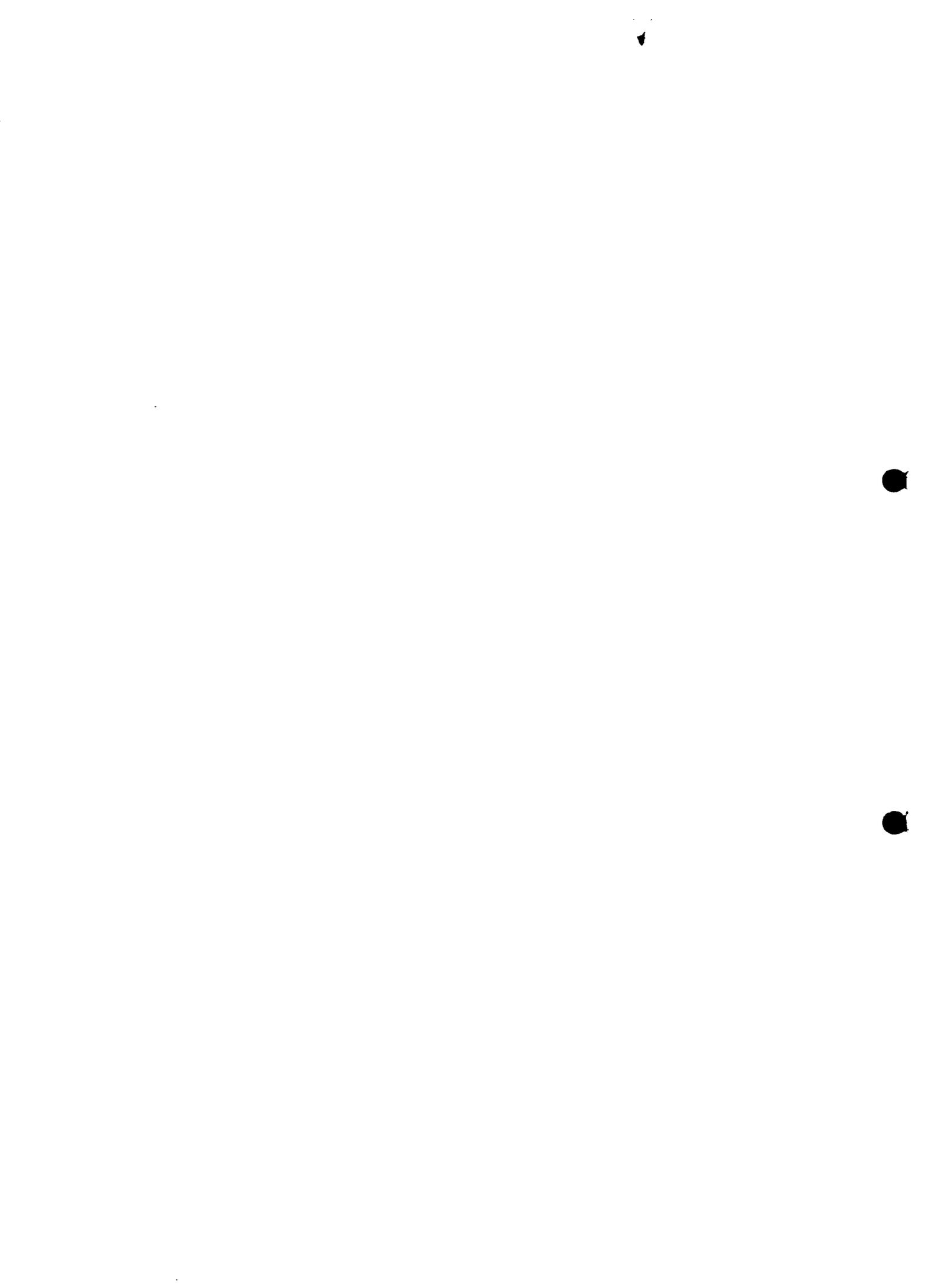
Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0096 - CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA RUA RAPOSO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.		SE	0	1	233.056,77	233.056,77

**Total Solicitação**      **233.056,77**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*19/04/2022*  
*Prot: 140*  
*Proc: 10112*





## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares, no Município de São Roque-SP.**

#### **1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.



### **1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

### **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

### **3.0 MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente



desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si (figura 2).

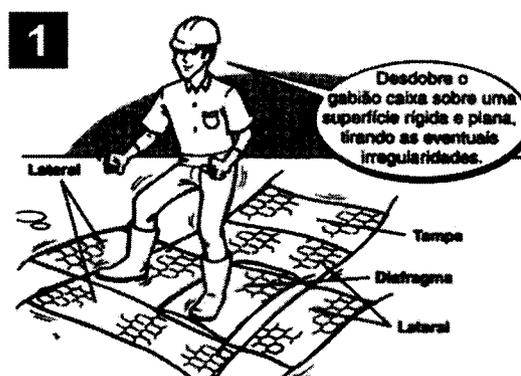


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.



### COLOCAÇÃO – Gabião Caixa

O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um tirfor ou um gabarito (figura 5).



Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

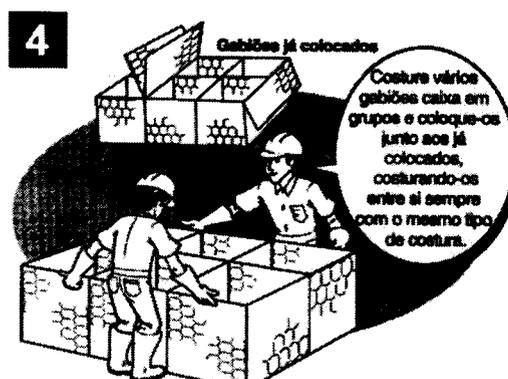


Figura 4. Posicionamento dos gabiões antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de



aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.



Figura 5. Detalhe da utilização do tirfor ou gabarito.

#### ENCHIMENTO – Gabião Caixa

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabiões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das



faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

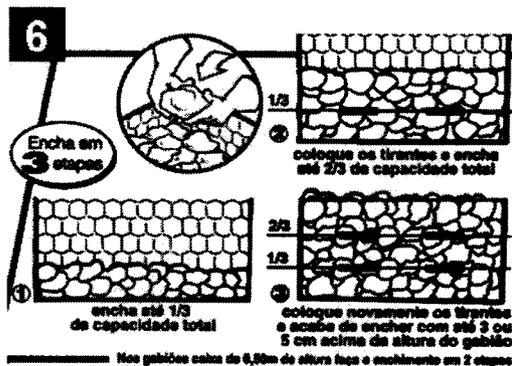


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

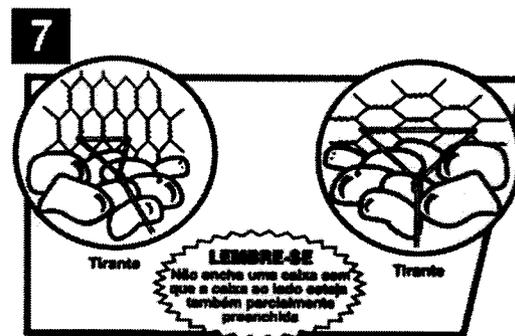


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 "Material de Enchimento", tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.



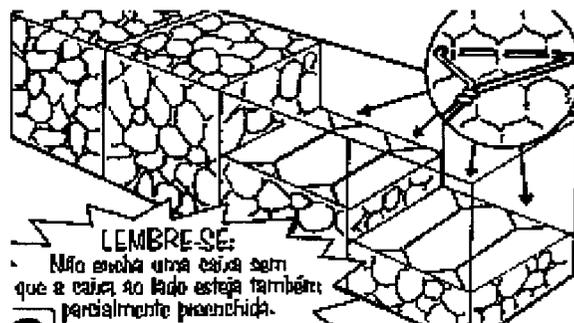


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

### FECHAMENTO – Gabião caixa

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.

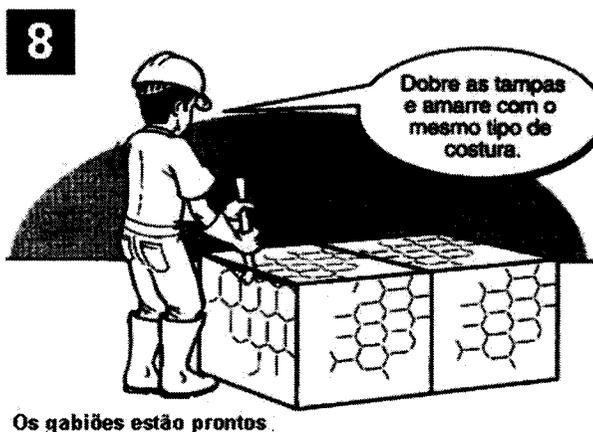


Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

### CAMADAS – Gabião Caixa

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.



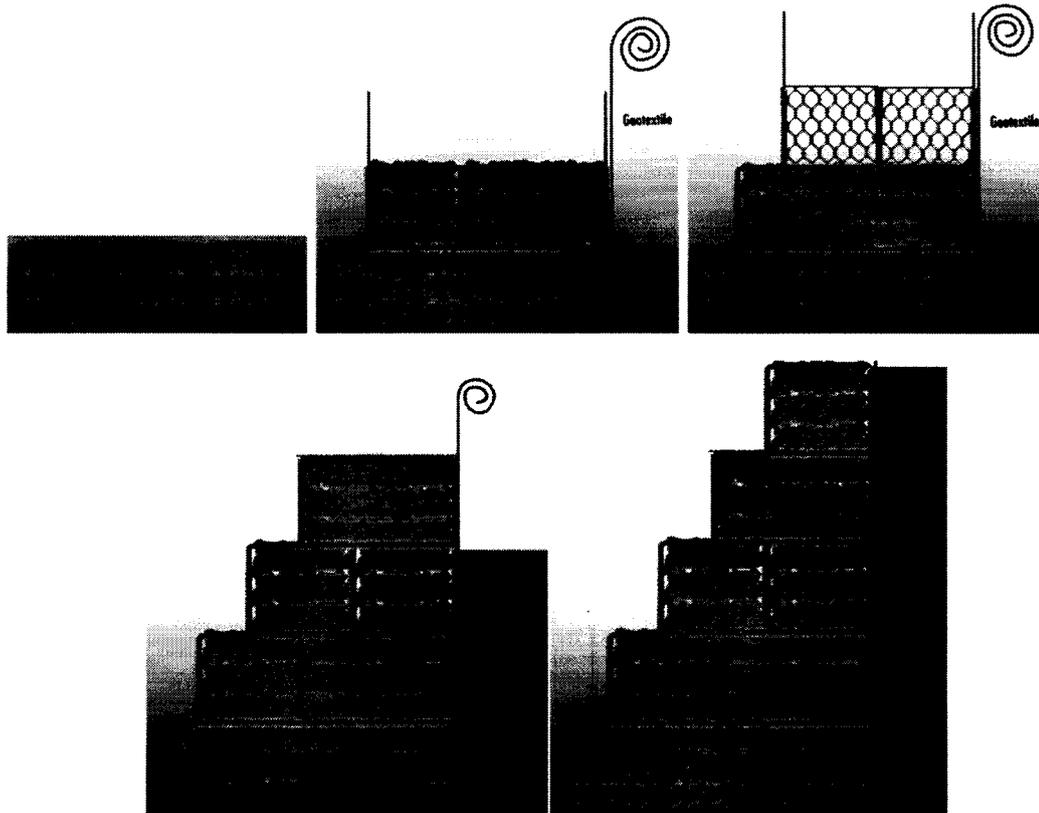


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4.0 GABIÃO SACO

Os Gabiões Saco (a partir de agora denominados gabhões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos gabhões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os gabhões, para facilitar o trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.



### MONTAGEM – Gabião saco

O gabião é retirado do fardo e transportado, ainda dobrado, ao lugar preparado para a montagem, onde então será desdobrado. O pano é desenrolado, no sentido longitudinal, até formar um cilindro aberto nas extremidades, cujas geratrizes são paralelas as torções da malha.



Figura 11. Malha do Gabião saco

Usando parte do arame de amarração enviado junto com os gabões, são amarrados\*, entre si, os primeiros 30 centímetros das bordas de contato (longitudinais) em cada extremidade.

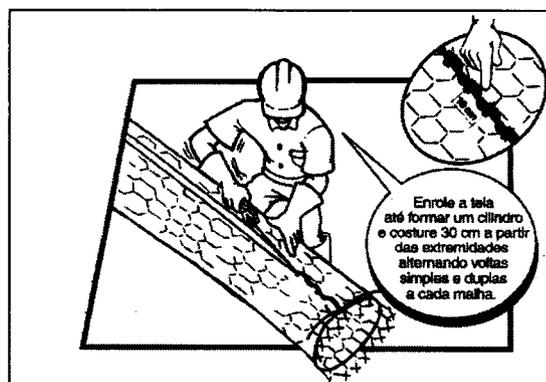


Figura 12. Costura do Gabião saco



Uma das extremidades de um dos arames grossos é amarrada a um ponto fixo (por exemplo, uma estaca cravada no solo). A outra extremidade é puxada na direção contrária do ponto de ancoragem, até fechar completamente a extremidade do cilindro.



Figura 13. Costura do Gabião saco

A ponta solta do arame é enrolada firmemente ao redor da seção estreitada antes de ser puxada. A mesma operação é repetida na outra extremidade do cilindro. O cilindro é levantado verticalmente e pisado internamente até conformar as bases do cilindro. O aspecto final será o de uma bala (doce).



Figura 3. Costura Gabião saco



O mesmo arame de amarração, cortado em pedaços de 1.5 vezes a circunferência do cilindro, é inserido cruzando a malha no sentido perpendicular ao das torções, a cada metro, deixando as extremidades salientes dobradas para trás.

Da mesma forma são colocados no sentido diametral, a cada metro, outros pedaços de arame de amarração, cujo comprimento seja de aproximadamente 3 vezes o diâmetro do gabião, cumprindo a função de tirantes. A parte central do arame deve prender duas torções (quatro arames), diametralmente oposta à parte do gabião deixada aberta, e as extremidades são deixadas para fora do gabião.

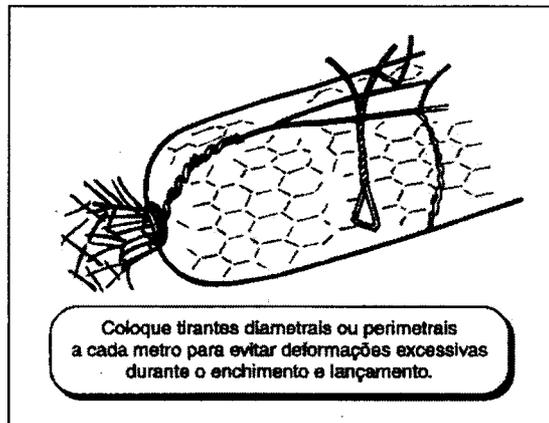


Figura 4. Tirantes Gabião saco

#### **TRANSPORTE – Gabião saco**

O elemento, já montado, é transportado até o lugar do preenchimento e apoiado horizontalmente no solo.

#### **PREENCHIMENTO – Gabião saco**

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre 1 D (D= distância entre as torções da malha) e 2.5 D. Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que autorizado pelo engenheiro responsável.



As pedras devem ser colocadas, desde as extremidades até o centro do gabião, com o cuidado de reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme o previsto no projeto (aproximadamente 30%).

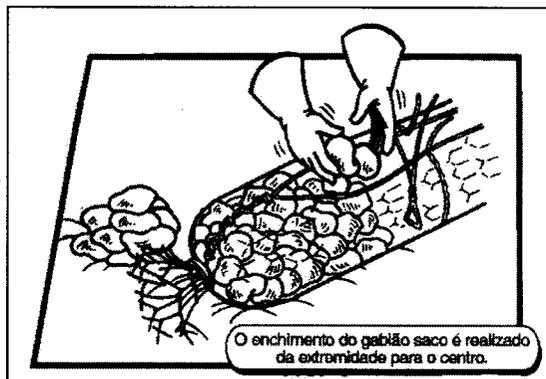


Figura 5. Preenchimento gabião saco

Cada vez que for alcançado um tirante diametral, este deverá ser amarrado as bordas da abertura, desta forma, a borda aberta será progressivamente fechada. Os tirantes perimetrais, que foram inseridos na rede devem ser presos nas extremidades para evitar eventuais deformações da malha durante o transporte.

As operações indicadas acima são repetidas até ter sido completado o enchimento e o fechamento dos gabiões.

#### **COLOCAÇÃO DO GEOTÊXTIL (SE ESPECIFICADO) – Gabião saco**

Geotextil não-tecido, cortado em panos de dimensões adequadas, deve ser submerso e mantido no lugar previsto, lastrando-o com algumas pedras para evitar que a corrente possa movê-lo. Por este motivo é aconselhável usar Geotêxteis de Polipropileno que, por terem um peso específico maior que 1, não tendam a flutuar.



### COLOCAÇÃO NA ÁGUA – Gabião saco

Os gabiões são presos por ganchos longitudinalmente, ao longo das bordas de união do pano e levantados com o auxílio de uma grua. Para evitar deformações excessivas, é aconselhável que os pontos de engate coincidam com a posição dos tirantes.

É também importante que, para distribuir as tensões nos pontos de engate, seja usado um elemento metálico de comprimento aproximadamente igual ao do gabião, ao qual, sejam conectados os cabos ou correntes usadas para levá-lo.

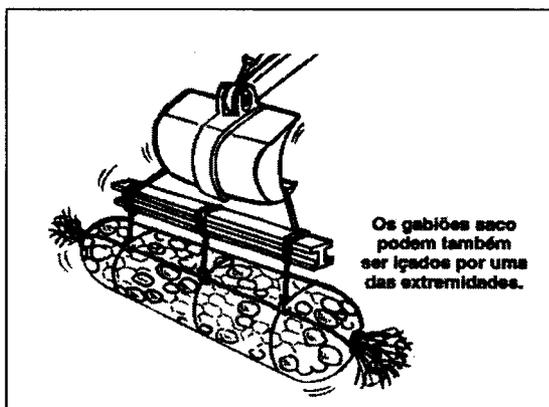


Figura 6. Içamento Gabião saco

O gabião deve ser levantado horizontalmente e transportado até sua posição final, sem sacudidas excessivas. É conveniente que ao apoiar os gabiões, não seja deixado espaço entre eles. Não se requer amarrações entre os gabiões.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.



## 5.0 COLCHÃO RENO

Os colchões Reno® (a partir de agora denominados colchões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos colchões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os colchões, para facilitar o trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.

O colchão é constituído por um pano único que formará a base, as paredes laterais e os diafragmas do colchão. Quatro cortes, em suas extremidades, indicam onde deverão ser dobradas as paredes. Outros dois cortes delimitam a largura dos diafragmas. Quatro espirais mantêm unidas as duplas paredes que formam os diafragmas. Outro pano forma a tampa do colchão. As bases e as tampas são colocadas em fardos separados. Todos os panos são em malha hexagonal de dupla torção produzida com arames metálicos revestidos com polímero.

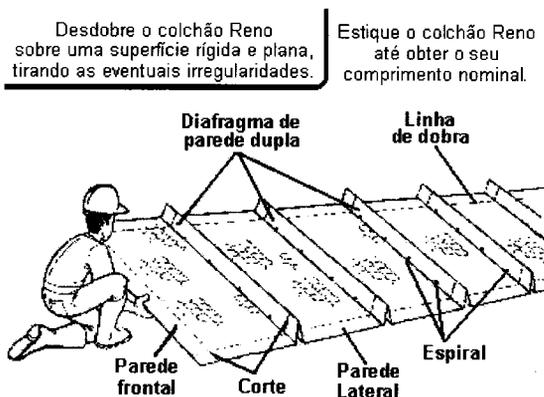


Figura 7. Colchão Reno

### MONTAGEM – Colchão Reno

A base do colchão é retirada do fardo e transportada, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde será desdobrada.



As paredes são dobradas e levantadas na posição vertical, assim como os diafragmas.

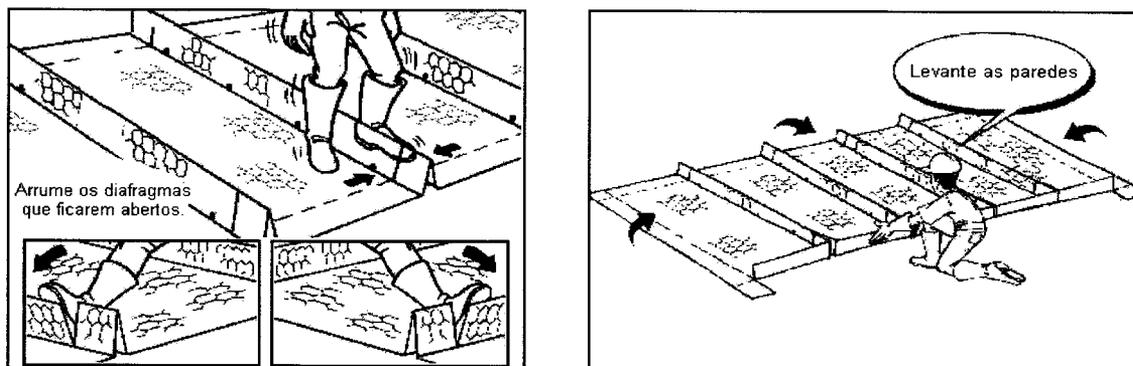


Figura 8. Colchão Reno desdobrado

As extremidades sobressalentes das paredes menores são dobradas até formar uma caixa paralelepípeda aberta amarrada às paredes frontais usando os arames de maior diâmetro que sobresaem os cantos.

As paredes longitudinais devem ser amarradas\* aos diafragmas, usando o arame enviado junto com os colchões, de tal maneira que, as partes dobradas das paredes se fixem a elas. Desta forma, o colchão ficará separado em células.

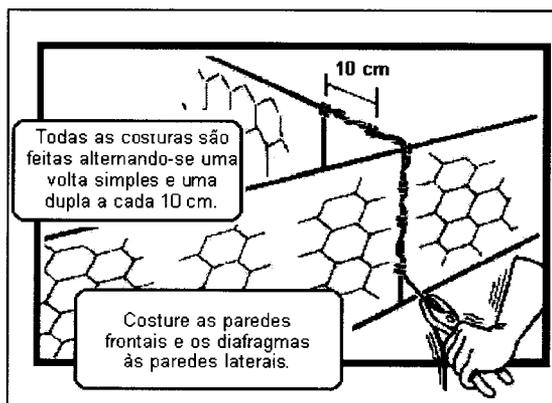


Figura 9. Colchão Reno costura





### **TRANSPORTE – Colchão Reno**

O colchão, já montado, é transportado até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente.

No caso em que o talude mudar de inclinação, é conveniente que este ponto coincida com um diafragma (que não deverá ser amarrado a parede). Só então, o diafragma deve ser amarrado às paredes laterais mantendo o ângulo da mudança de inclinação do talude. Desta maneira, será possível modelar o colchão sem reduzir a espessura, cortar ou dobrar as paredes.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Por isso, devem ser extraídas as raízes ou as pedras que se sobresaem e preencher eventuais depressões, até alcançar uma superfície regular.

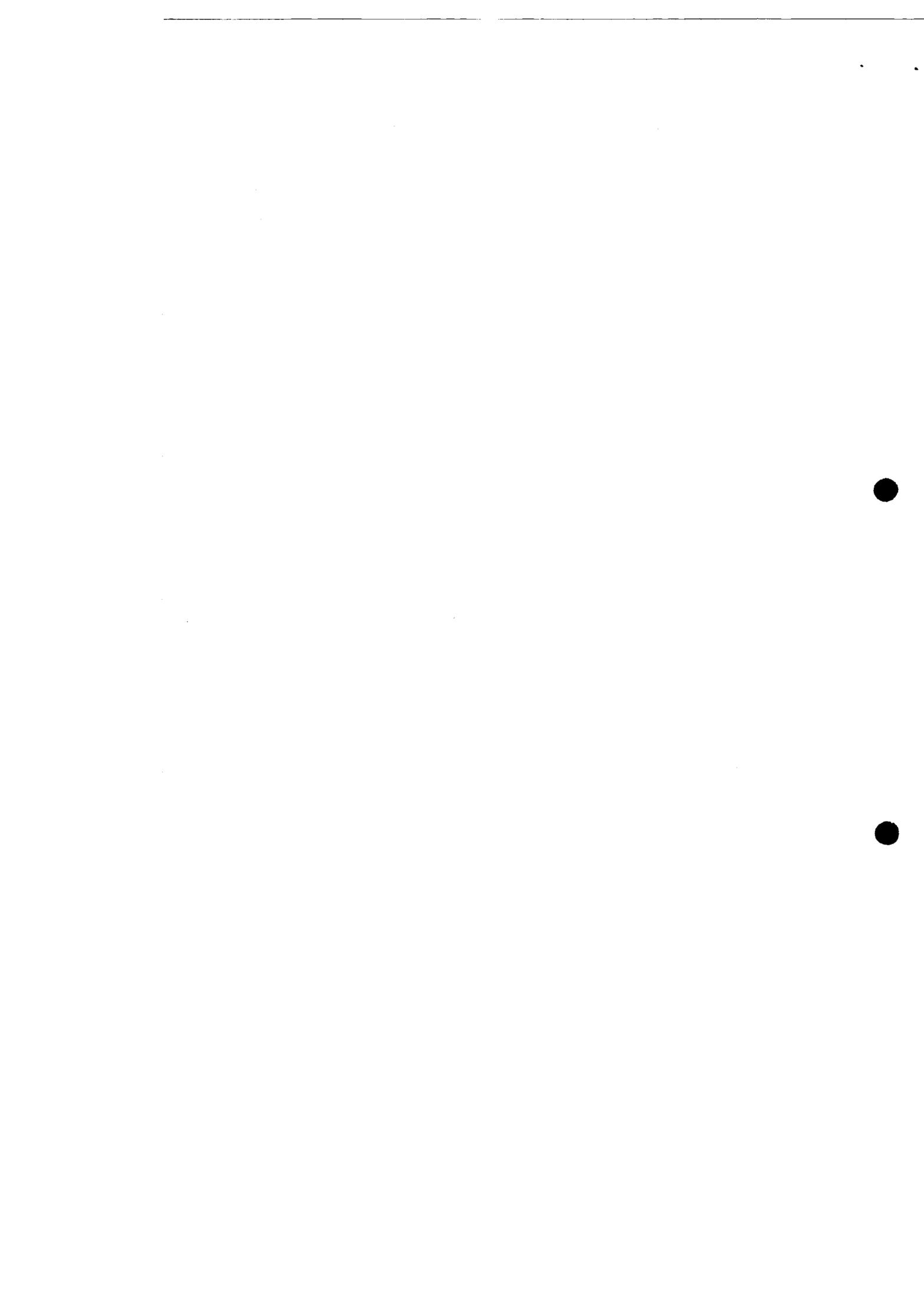
### **COLOCAÇÃO GEOTÊXTIL – Colchão Reno**

O Geotêxtil não-tecido, caso seja previsto, deve ser desenrolado e estendido sobre o talude a ser revestido.

Deve-se ter cuidado com o geotêxtil, durante o manuseio, para que não seja sujo por barro, graxa, etc., o qual poderia prejudicar sua permeabilidade (colmatação).

Fixar o geotêxtil ao solo com pedras ou com estacas de madeira, para evitar que se desprenda durante a colocação dos colchões.

Para manter a continuidade do filtro, quando um rolo de geotêxtil chegar ao fim, deve ser previsto uma sobra mínima de 0.30 m, no final de cada pano novo a ser adicionado. Esta sobra pode ser fixada com pontos de arame.



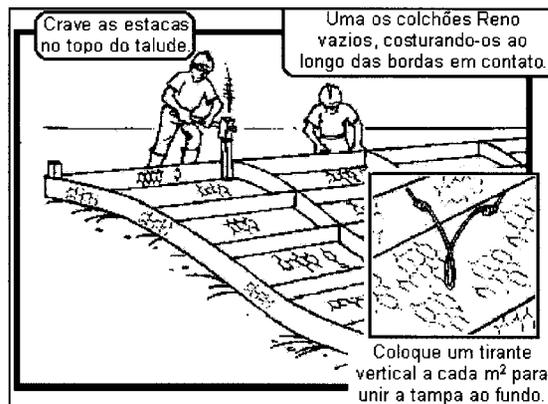


Figura 10. Tirante do colchão Reno

### PREENCHIMENTO – Colchão Reno

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre  $1 D$  ( $D$  = distância entre as torções da malha) e  $0.6 S$  ( $S$  = espessura do colchão). Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que for autorizado pelo engenheiro responsável.

As pedras devem ser colocadas apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, assim conforme esteja previsto no projeto (aprox. 25%) até alcançar a altura de aproximadamente uma polegada superior a do colchão. Exceder esta altura pode dificultar na hora do fechamento dos colchões.

Durante o preenchimento, deve-se tomar cuidado para que os tirantes verticais (se forem colocados) se sobressaiam das pedras, para que possam ser, posteriormente, amarrados as tampas. Pelo mesmo motivo, deve-se também ter cuidado para que os diafragmas fiquem na vertical.



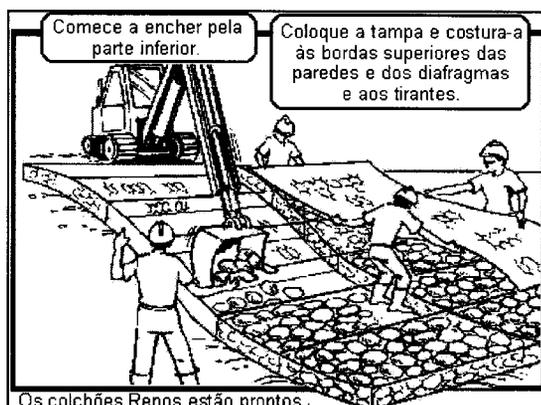


Figura 11. Preenchimento do colchão Reno

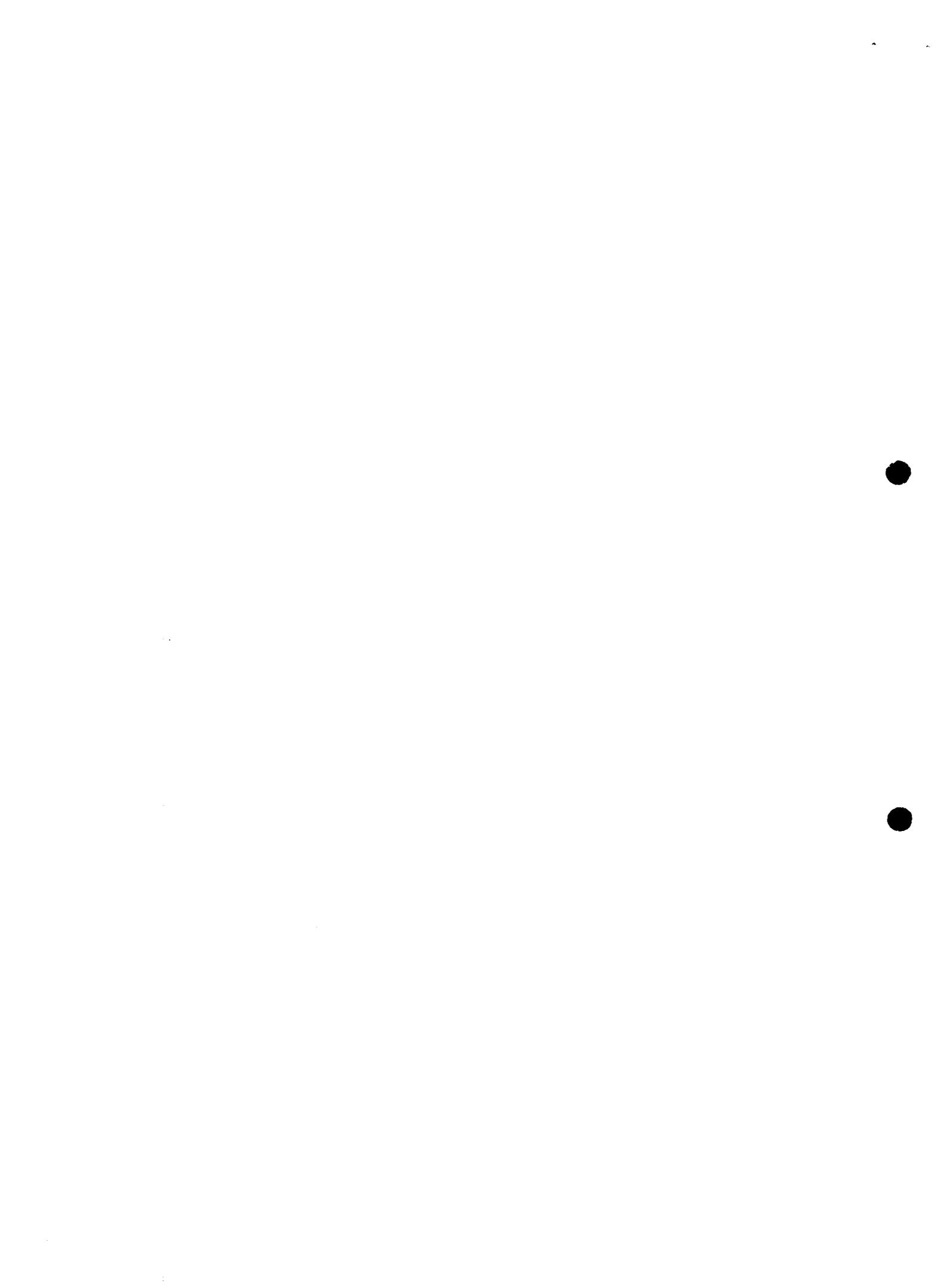
### FECHAMENTO – Colchão Reno

Uma vez completado o preenchimento dos colchões, devem ser trazidas, do lugar de armazenamento, as tampas ainda dobradas. Cada tampa, é então desdobrada e estendida sobre o respectivo colchão.

Depois de amarrada em uma das bordas menores da aresta superior da parede correspondente à base, a tampa deve ser puxada e amarrada ao longo das bordas das outras paredes da base. A amarração deve, quando possível, prender também a borda em contato com a do colchão vizinho.

Então a tampa é amarrada aos diafragmas e aos eventuais tirantes verticais.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os colchões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.





## 6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

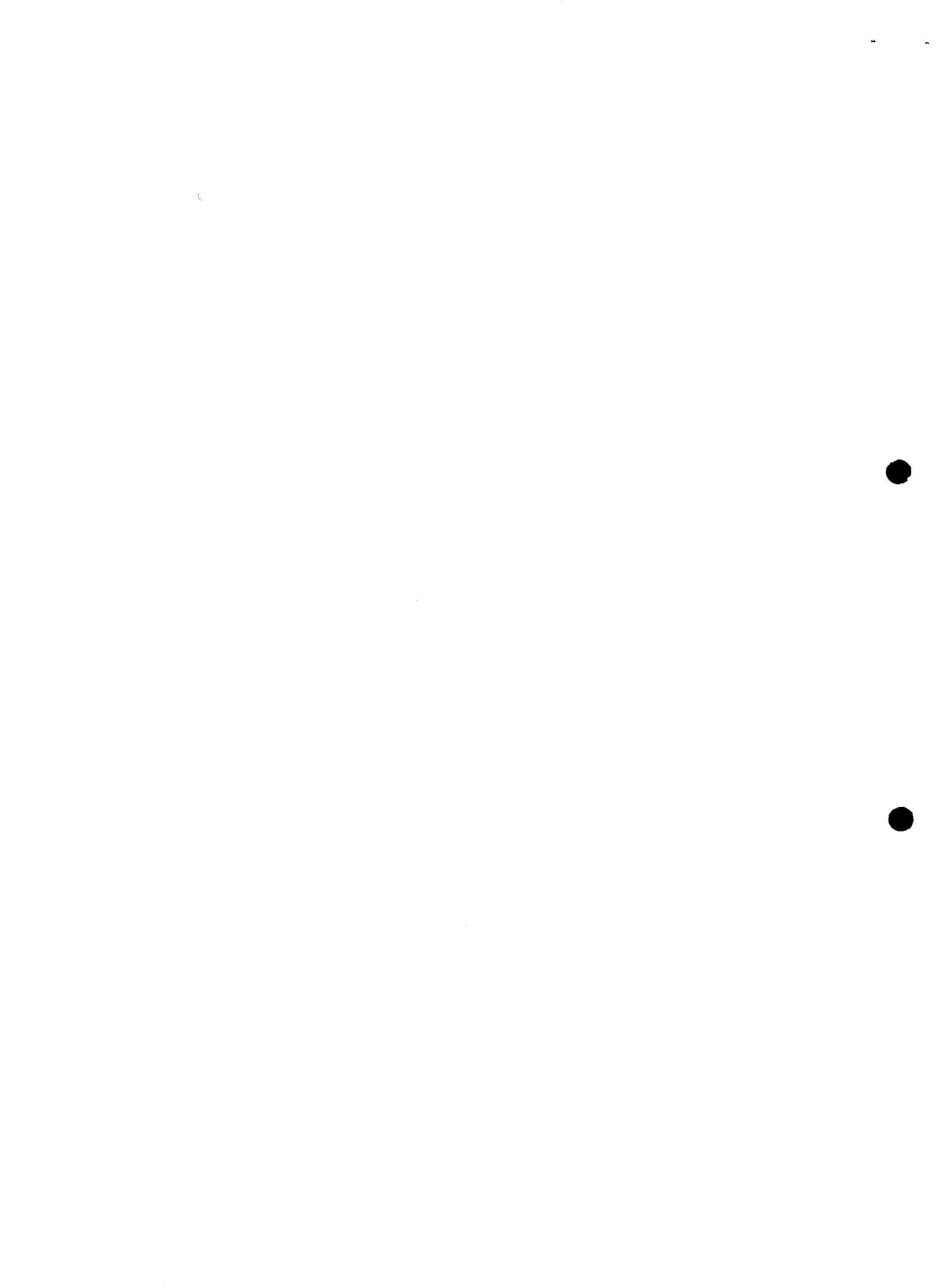
É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.



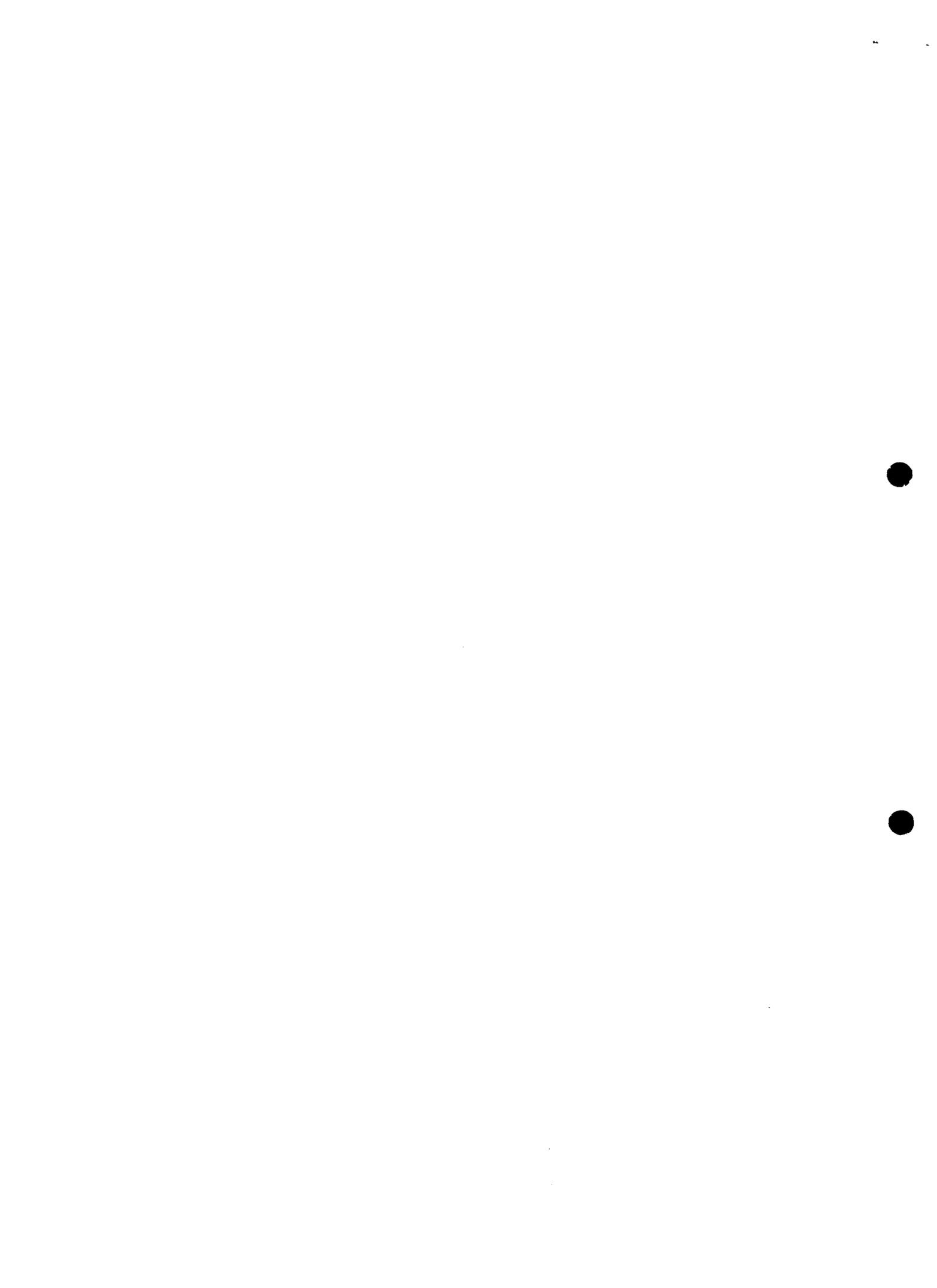


**7.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 05 de Abril de 2022.

  
Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares	
LOCAL: Via da Rua Raposo Tavares - São Roque/SP	BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1 PROJETO ESTRUTURAL</b>							
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185	R\$ 223.341,42	R\$ 4.131,82
Subtotal							R\$ 4.131,82
<b>2 CANTEIRO DE OBRAS</b>							
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150	R\$ 223.341,42	R\$ 3.350,12
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875	R\$ 223.341,42	R\$ 1.954,24
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125	R\$ 223.341,42	R\$ 279,18
Subtotal							R\$ 5.583,54
<b>3 SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>							
3.1	DER	72.31.01.99.03	Grupo gerador 40KVA cond. C	h	96,00	R\$ 55,22	R\$ 5.300,67
3.2	DER	28.08.01.01.99	Confecção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m²	18,00	R\$ 248,85	R\$ 4.479,22
3.3	DER	21.02.06.01.99	Lev. Planialtimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00	R\$ 5.757,60	R\$ 5.757,60
3.4	DER	21.01.01.99	Sondagem a percussão até 15m	m	30,00	R\$ 162,33	R\$ 4.870,02
3.5	DER	22.01.01.99	Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m²	453,70	R\$ 0,47	R\$ 214,66
3.6	DER	22.02.06.99	Carga de Material de Limpeza	m³	163,33	R\$ 3,54	R\$ 578,13
3.7	DER	22.03.12.99	Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m³ x Km	1.633,30	R\$ 4,88	R\$ 7.970,80
Subtotal							R\$ 29.171,10
<b>4 INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>							
4.1	DER	37.04.72.99	Enchimento de vala com Pedra Rachão	m³	100,00	R\$ 112,93	R\$ 11.292,76
4.2	DER	24.09.04.07.99	Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m²	180,00	R\$ 572,32	R\$ 103.017,94
4.3	DER	24.09.07.03.99	Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m²	88,00	R\$ 387,52	R\$ 34.102,05
4.4	DER	24.14.01.04.99	Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m²	230,00	R\$ 15,55	R\$ 3.576,90
Subtotal							R\$ 151.989,65
<b>5 EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOS DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES</b>							
5.1	DER	22.02.01.99	Escavação e carga de material 1*2* categoria	m³	736,32	R\$ 9,33	R\$ 6.870,64
5.2	DER	22.03.05.99	Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m³*km	11.044,80	R\$ 2,46	R\$ 27.192,24
5.3	DER	24.12.08.99	Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m²	162,50	R\$ 30,93	R\$ 5.025,84
5.4	DER	22.04.01.99	Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m²	573,82	R\$ 5,39	R\$ 3.091,94
Subtotal							R\$ 42.180,67
SUBTOTAL (ITEM 3, 4 e 5)							R\$ 223.341,42
TOTAL GERAL							R\$ 223.341,42

Fonte: DER - Dez/2021 - Desonerado

São Roque, 05 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares
LOCAL: Vial Rua Raposo Tavares - São Roque/SP

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1</b>							
<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>							
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185		
						<b>Subtotal</b>	
<b>2</b>							
<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150		
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875		
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125		
						<b>Subtotal</b>	
<b>3</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>							
3.1	DER	72.31.01.99.03	Grupo gerador 40KVA cond. C	h	96,00		
3.2	DER	28.08.01.01.99	Confecção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m²	18,00		
3.3	DER	21.02.06.01.99	Lev. Planialtimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00		
3.4	DER	21.01.01.99	Sondagem a percussão até 15m	m	30,00		
3.5	DER	22.01.01.99	Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m²	453,70		
3.6	DER	22.02.06.99	Carga de Material de Limpeza	m³	163,33		
3.7	DER	22.03.12.99	Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m³ x Km	1.633,30		
						<b>Subtotal</b>	
<b>4</b>							
<b>INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>							
4.1	DER	37.04.72.99	Enchimento de vala com Pedra Rachão	m³	100,00		
4.2	DER	24.09.04.07.99	Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m²	180,00		
4.3	DER	24.09.07.03.99	Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m²	88,00		
4.4	DER	24.14.01.04.99	Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m²	230,00		
						<b>Subtotal</b>	
<b>5</b>							
<b>EXECUÇÃO DE ATERRO AO TADOX DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES</b>							
5.1	DER	22.02.01.99	Escavação e carga de material 1/2ª categoria	m³	736,32		
5.2	DER	22.03.05.99	Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m³*km	11.044,80		
5.3	DER	24.12.08.99	Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m²	162,50		
5.4	DER	22.04.01.99	Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m²	573,82		
						<b>Subtotal</b>	
						<b>SUBTOTAL (ITEM 1, 4 e 5)</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	

São Roque, 05 de Abril de 2022.

  
**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



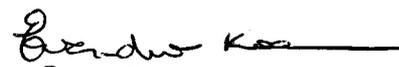
### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares

LOCAL: Vela Rua Raposo Tavares - São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Percentual dos Serviços	Meses		
				01	02	03
1.0	PROJETO ESTRUTURAL	R\$ 4.131,82	1,77%	100%	0%	0%
				R\$ 4.131,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.583,54	2,40%	33%	33%	33%
				R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA	R\$ 29.171,10	12,52%	100%	0%	0%
				R\$ 29.171,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES	R\$ 151.989,65	65,22%	0%	100%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 151.989,65	R\$ 0,00
5.0	EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES	R\$ 42.180,67	18,10%	0%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.180,67
R\$				R\$ 35.164,09	R\$ 153.850,83	R\$ 44.041,85
( % )				15,09%	66,01%	18,90%
R\$ Acumulado		R\$ 233.056,77		R\$ 35.164,09	R\$ 189.014,92	R\$ 233.056,77
( % ) Acumulado			100,00%	15,09%	81,10%	100,00%

São Roque, 05 de abril de 2022.

  
**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Dep. de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





Ao

Departamento de Administração

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

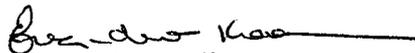
Ref.: Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares, no Município de São Roque-SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares**, a parcela de maior relevância refere ao seguinte item:

1) Execução de Gabião:

Parcela 01: 90,00 m<sup>3</sup>.

São Roque, 05 de abril de 2022.

  
**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320649-5

1942





Av. Anhanguera

Trecho a ser executado

áreas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
 SÃO ROQUE  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Proteção de Margem em Gabiões

LOCAL

RUA RAPOSO TAVARES

ESCALA

S/E

CONTÍDUO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO E PROJETO

ESP.  
 0,2  
 0,2  
 0,2  
 0,2  
 0,2



ta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geossintéticos imente atendam às propriedades listadas.

rações de amarração e atirantamento, para a montagem e instalação dos dupla torção, estes dispositivos metálicos são produzidos com o mesmo tipo rantindo que as estruturas, construídas com tais materiais apresentem o é produzido a partir de arames no diâmetro externo 3,2 mm, em 14 e EN 10223-3, suas características de desempenho são apresentadas

	>100.000	ciclos	NBR 7577/EN 60229(Adaptado)
	1<pH<14	Consultar tabela de resistência química*	
	380 a 500 classeA	mPa	NBR 8964/EN 10223-3/NB 709
sternich)	<5% de oxidação após 250 ciclos	EN ISO 6988 (0,2 dm <sup>3</sup> SO <sub>2</sub> para 2 dm <sup>3</sup> água) EN 10223-3	
Névoa Salina)	<5% de oxidação após 6000horas	EN ISO9227 / EN 10223-3	
	-35°C	NBR 8964 / EN 10223-3	



64,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%

hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames, no diâmetro externo 4,4mm, NBR 10514 e EN 10223-3, suas características de desempenho são um arame de 4,4mm de diâmetro externo, em suas extremidades, colocado nas livres, para seu fechamento. Para as operações de montagem (amarração).

	>100.000	ciclos	NBR 7577/EN 60229(Adaptado)
	1<pH<14	Consultar tabela de resistência química*	
	22.75	kN	ASTM A975 (Adaptado)
	27.00	kN/m	ASTM A975 (Adaptado)
sternich)	<5% de oxidação após 250 ciclos	EN ISO 6988 (0,2 dm <sup>3</sup> SO <sub>2</sub> para 2 dm <sup>3</sup> água) EN 10223-3	
Névoa Salina)	<5% de oxidação após 6000horas	EN ISO9227 / EN 10223-3	
	-35°C	NBR 8964 / EN 10223-3	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Proteção de Margem em Gabiões

LOCAL

RUA RAPOSO TAVARES

ESCALA

S/E

ASSUNTO

Canalização Retangular em Gabiões

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO E PROJETO

EVANDRO NOGUEIRA KAAM  
CREA 506.320.549-5



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação

**Reserva:** 1237

**Data:** 11-04-2022

**Fonte:** 1 - Tesouro



**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 1908 Usuário 019378  
CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA RUA RAPOSO TAVARES.

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA

## Classificação

**Classificação:** 431

**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Programa de trabalho:** 15.451.0071.2266

**Valor:** 233.056,77



## Patricia B. Camargo - Compras

**De:** Patricia B. Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 17:00  
**Para:** 'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'; 'iluminacao@saoroque.sp.gov.br';  
'planejamento@saoroque.sp.gov.br'  
**Cc:** 'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'; 'jznascimento@saoroque.sp.gov.br';  
'vcpiccirillo@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Canalização Retangular em Gabiões

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'	
	'iluminacao@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 12/04/2022 17:23
	'planejamento@saoroque.sp.gov.br'	
	'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 12/04/2022 17:04
	'jznascimento@saoroque.sp.gov.br'	
	'vcpiccirillo@saoroque.sp.gov.br'	



Boa tarde!

Prezados,

Referente a documentação para abertura de Licitação da Canalização Retangular em Gabiões, não foi enviado o Memorando Interno com as informações necessárias para elaboração do edital.

Solicitamos que enviem o mais rápido possível para o andamento do mesmo.

Obs: Antes de enviar a documentação ao setor de compras, favor conferir o Check List enviado por este departamento, para assim prosseguirmos com a elaboração do edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição!



**Patricia Batista Camargo dos Santos**

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informativa@saoroque.sp.gov.br](mailto:informativa@saoroque.sp.gov.br)



São Roque, 13 de Abril de 2022.

**MEMORANDO INTERNO Nº 45/2022 - DPMA**



**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Contratação de Empresa Especializada em Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares, no Município de São Roque - SP.**

Senhor Diretor,

Encaminho uma via da documentação abaixo para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa em Canalização Regular em Gabiões na Rua Raposo Tavares, no município de São Roque.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Projeto Completo (01 folha);

Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

O valor máximo da licitação é de **R\$ 233.056,77** (duzentos e trinta e três mil e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) advindo de recurso próprio do Município.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA: nº 506320549-5





**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º **010/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

**CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 233.056,77 (duzentos e trinta e três mil cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:**

**Ficha 431 - 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.**

**São Roque, 26 de abril de 2022.**



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**PORTARIA N.º 349/2022**

De 18 de abril de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2022**  
**Data XX/XX/2022 às XXh00 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**EDITAL N.º 140/2022**



**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXh00 hs do dia XX/XX/2022.**

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na via da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 233.056,77 (duzentos e trinta e três mil cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 431 - 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 - Somente poderão participar desta licitação:**

**04.1.1 -** Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7**- Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

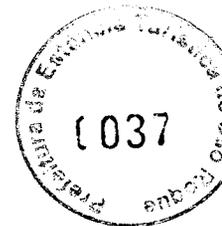
**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

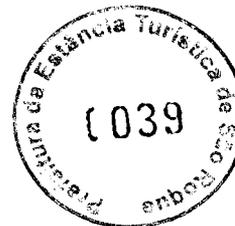
### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 23.305,67** (vinte e três mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

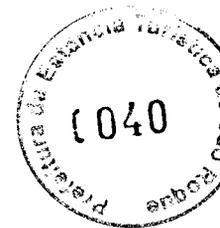
**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome da **EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Execução de Gabião  
Parcela 01: 90,00 m3

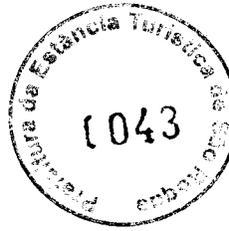
**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATORIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERA** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

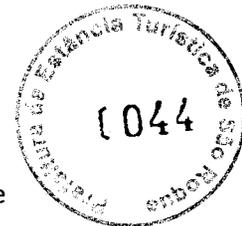
**06.2.5.1** – Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2022**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**f.1.** Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**f.2.** Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

**h.** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**i.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXh00 do dia XX/XX/2022.**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 256/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GPS, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **66,01% (sessenta e seis virgula um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

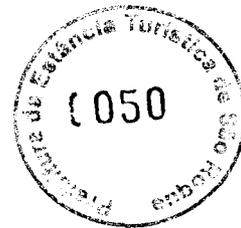
**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação, poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.





## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

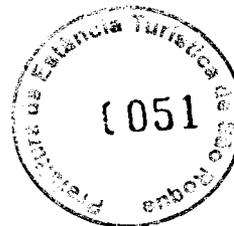
**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa)** dias.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@sao-roque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sao-roque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

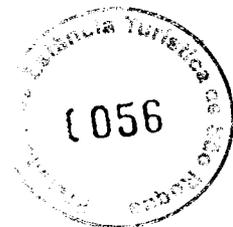
**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito

**MINUTA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na via da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

**Ficha 431** - 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações, empenho nº XXXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **66,01% (sessenta e seis virgula um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratados constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.





---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma limitará a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

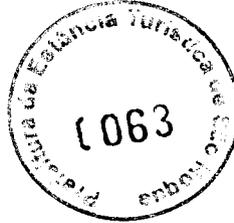
**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_





**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 010/2022 - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egídio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail Institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jcaldevilla@gmail.com](mailto:jcaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

---

Ref.: **T. P. n.º 010/2022.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 010/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

---

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

---

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, restando, assim ciente de todas as  
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone: ( )</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

**Objeto** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**OBRA:** Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares

**LOCAL:** VIELA Rua Raposo Tavares - São Roque/SP







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185		
				<b>Subtotal</b>			
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150		
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875		
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125		
				<b>Subtotal</b>			
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>				
3.1			Grupo gerador 40KVA cond. C	h	96,00		
3.2			Confeção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m <sup>2</sup>	18,00		
3.3			Lev. Planialtimétrico e Cadastral Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00		
3.4			Sondagem a percussão até 15m	m	30,00		







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

3.5		Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m <sup>2</sup>	453,70		
3.6		Carga de Material de Limpeza	m <sup>3</sup>	163,33		
3.7		Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m <sup>3</sup> x Km	1.633,30		
				<b>Subtotal</b>		
<b>4</b>		<b>INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>				
4.1		Enchimento de vala com Pedra Rachão	m <sup>3</sup>	100,00		
4.2		Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	180,00		
4.3		Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	88,00		
4.4		Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m <sup>2</sup>	230,00		
				<b>Subtotal</b>		
<b>5</b>		<b>EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES</b>				
5.1		Escavação e carga de material 1 <sup>a</sup> /2 <sup>a</sup> categoria	m <sup>3</sup>	736,32		
5.2		Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m <sup>3</sup> *km	11.044,80		
5.3		Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m <sup>3</sup>	162,50		
5.4		Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m <sup>3</sup>	573,82		
				<b>Subtotal</b>		
					<b>SUBTOTAL (ITEM 3, 4 e 5)</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>	







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais**: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.**







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**

**Memorial Descritivo**

**Canalização Retangular em Gabiões na via da Rua Raposo Tavares, no Município de São Roque-SP.**

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

## **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

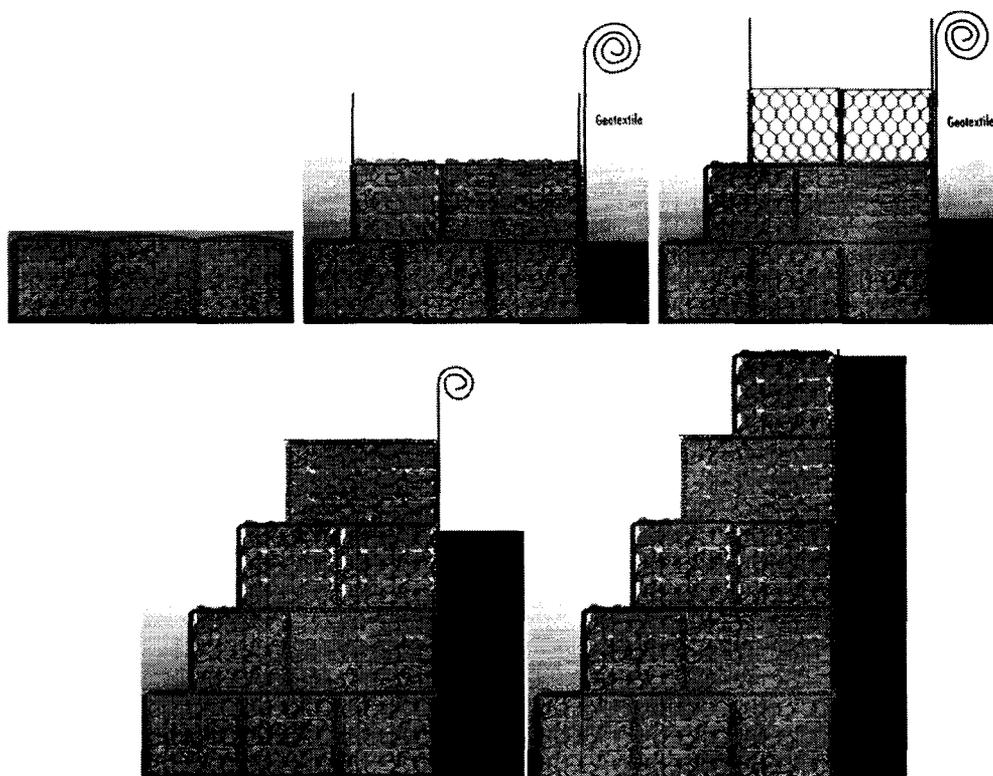


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4.0 GABIÃO SACO

Os Gabiões Saco (a partir de agora denominados gabiões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos gabiões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os gabiões, para facilitar o



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.

**MONTAGEM – Gabião saco**

O gabião é retirado do fardo e transportado, ainda dobrado, ao lugar preparado para a montagem, onde então será desdobrado. O pano é desenrolado, no sentido longitudinal, até formar um cilindro aberto nas extremidades, cujas geratrizes são paralelas as torções da malha.



Figura 11. Malha do Gabião saco

Usando parte do arame de amarração enviado junto com os gabões, são amarrados\*, entre si, os primeiros 30 centímetros das bordas de contato (longitudinais) em cada extremidade.

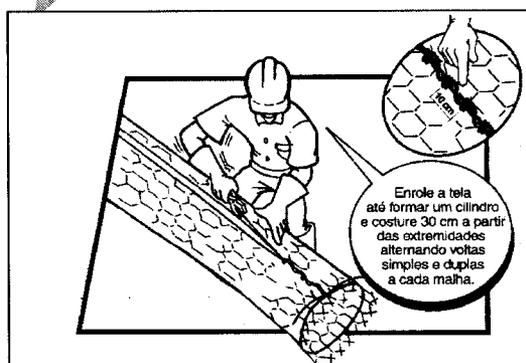




Figura 12. Costura do Gabião saco

Uma das extremidades de um dos arames grossos é amarrada a um ponto fixo (por exemplo, uma estaca cravada no solo). A outra extremidade é puxada na direção contrária do ponto de ancoragem, até fechar completamente a extremidade do cilindro.



Figura 13. Costura do Gabião saco

A ponta solta do arame é enrolada firmemente ao redor da seção estreitada antes de ser puxada. A mesma operação é repetida na outra extremidade do cilindro. O cilindro é levantado verticalmente e pisado internamente até conformar as bases do cilindro. O aspecto final será o de uma bala (doce).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

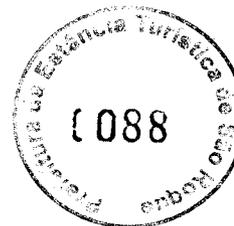


Figura 3. Costura Gabião saco

O mesmo arame de amarração, cortado em pedaços de 1,5 vezes a circunferência do cilindro, é inserido cruzando a malha no sentido perpendicular ao das torções, a cada metro, deixando as extremidades salientes dobradas para trás.

Da mesma forma são colocados no sentido diametral, a cada metro, outros pedaços de arame de amarração, cujo comprimento seja de aproximadamente 3 vezes o diâmetro do gabião, cumprindo a função de tirantes. A parte central do arame deve prender duas torções (quatro arames), diametralmente oposta à parte do gabião deixada aberta, e as extremidades são deixadas para fora do gabião.



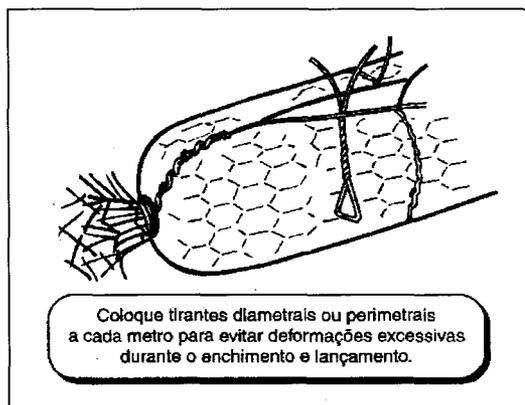


Figura 4. Tirantes Gabião saco

#### **TRANSPORTE – Gabião saco**

O elemento, já montado, é transportado até o lugar do preenchimento e apoiado horizontalmente no solo.

#### **PREENCHIMENTO – Gabião saco**

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre 1 D (D= distância entre as torções da malha) e 2.5 D. Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que autorizado pelo engenheiro responsável.

As pedras devem ser colocadas, desde as extremidades até o centro do gabião, com o cuidado de reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme o previsto no projeto (aproximadamente 30%).



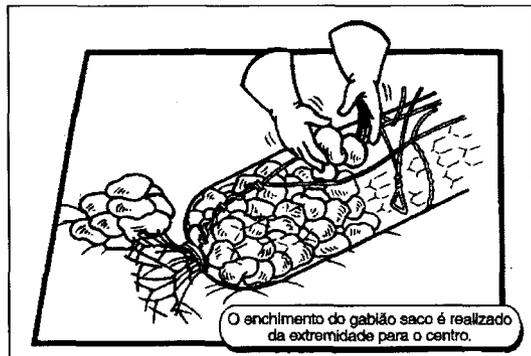


Figura 5. Preenchimento gabião saco

Cada vez que for alcançado um tirante diametral, este deverá ser amarrado as bordas da abertura, desta forma, a borda aberta será progressivamente fechada. Os tirantes perimetrais, que foram inseridos na rede devem ser presos nas extremidades para evitar eventuais deformações da malha durante o transporte.

As operações indicadas acima são repetidas até ter sido completado o enchimento e o fechamento dos gabhões.

#### **COLOCAÇÃO DO GEOTÊXTIL (SE ESPECIFICADO) – Gabião saco**

Geotextil não-tecido, cortado em panos de dimensões adequadas, deve ser submerso e mantido no lugar previsto, lastrando-o com algumas pedras para evitar que a corrente possa movê-lo. Por este motivo é aconselhável usar Geotêxteis de Polipropileno que, por terem um peso específico maior que 1, não tendam a flutuar.

#### **COLOCAÇÃO NA ÁGUA – Gabião saco**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Os gabiões são presos por ganchos longitudinalmente, ao longo das bordas de união do pano e levantados com o auxílio de uma grua. Para evitar deformações excessivas, é aconselhável que os pontos de engate coincidam com a posição dos tirantes.

É também importante que, para distribuir as tensões nos pontos de engate, seja usado um elemento metálico de comprimento aproximadamente igual ao do gabião, ao qual, sejam conectados os cabos ou correntes usadas para levá-lo.



Figura 6. Içamento Gabião saco

O gabião deve ser levantado horizontalmente e transportado até sua posição final, sem sacudidas excessivas. É conveniente que ao apoiar os gabiões, não seja deixado espaço entre eles. Não se requer amarrações entre os gabiões.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.



## 5.0 COLCHÃO RENO

Os colchões Reno® (a partir de agora denominados colchões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos colchões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os colchões, para facilitar o trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.

O colchão é constituído por um pano único que forma a base, as paredes laterais e os diafragmas do colchão. Quatro cortes, em suas extremidades, indicam onde deverão ser dobradas as paredes. Outros dois cortes delimitam a largura dos diafragmas. Quatro espirais mantêm unidas as duplas paredes que formam os diafragmas. Outro pano forma a tampa do colchão. As bases e as tampas são colocadas em fardos separados. Todos os panos são em malha hexagonal de dupla torção produzida com arames metálicos revestidos com polímero.

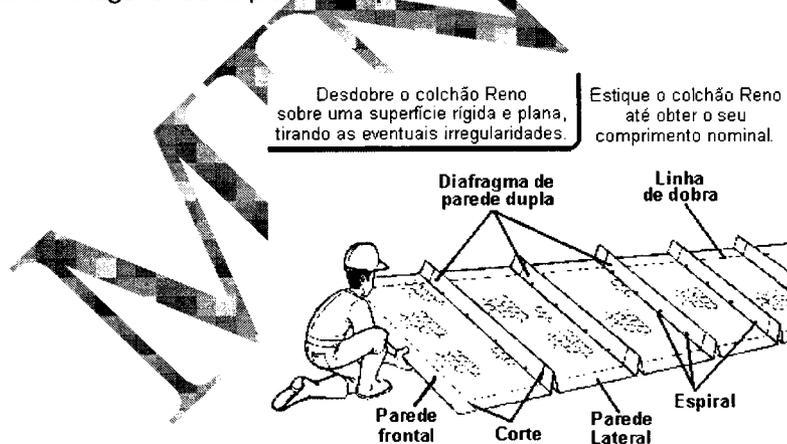


Figura 7. Colchão Reno

### MONTAGEM – Colchão Reno



A base do colchão é retirada do fardo e transportada, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde será desdobrada.

As paredes são dobradas e levantadas na posição vertical, assim como os diafragmas.

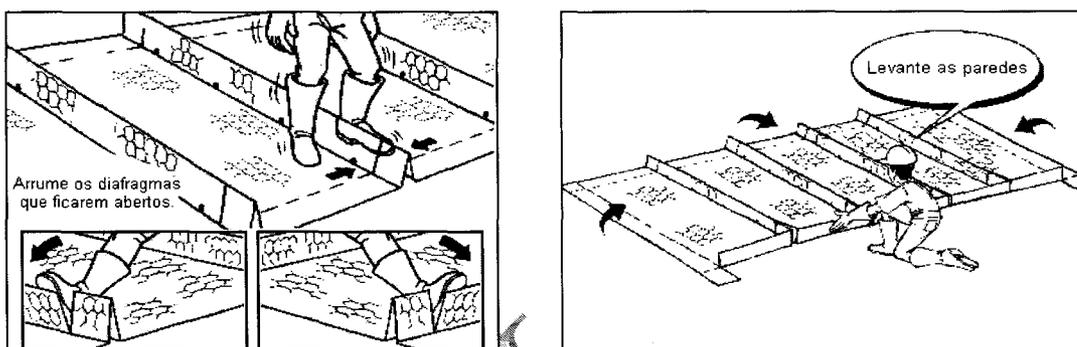


Figura 3. Colchão Reno desdobrado

As extremidades sobressalentes das paredes menores são dobradas até formar uma caixa paralelepípeda aberta amarrada às paredes frontais usando os arames de maior diâmetro que sobresaem os cantos.

As paredes longitudinais devem ser amarradas\* aos diafragmas, usando o arame enviado junto com os colchões, de tal maneira que, as partes dobradas das paredes se fixem a elas. Desta forma, o colchão ficará separado em células.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

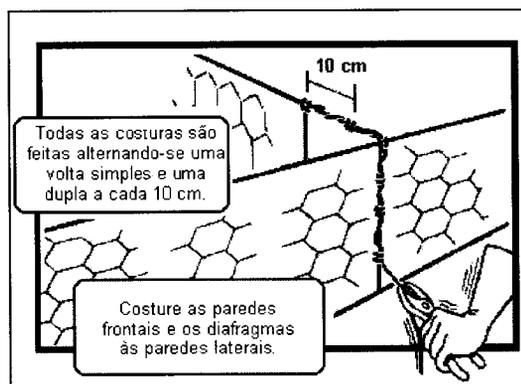


Figura 9. Colchão Reno costura

**TRANSPORTE – Colchão Reno**

O colchão, já montado, é transportado até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente.

No caso em que o talude mudar de inclinação, é conveniente que este ponto coincida com um diafragma (que não deverá ser amarrado a parede). Só então, o diafragma deve ser amarrado às paredes laterais mantendo o ângulo da mudança de inclinação do talude. Desta maneira, será possível modelar o colchão sem reduzir a espessura, cortar ou dobrar as paredes.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Por isso, devem ser extraídas as raízes ou as pedras que se sobresaem e preencher eventuais depressões, até alcançar uma superfície regular.

**COLOCAÇÃO GEOTÊXTIL – Colchão Reno**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

O Geotêxtil não-tecido, caso seja previsto, deve ser desenrolado e estendido sobre o talude a ser revestido.

Deve-se ter cuidado com o geotêxtil, durante o manuseio, para que não seja sujo por barro, graxa, etc., o qual poderia prejudicar sua permeabilidade (colmatação).

Fixar o geotêxtil ao solo com pedras ou com estacas de madeira, para evitar que se desprenda durante a colocação dos colchões.

Para manter a continuidade do filtro, quando um rolo de geotêxtil chegar ao fim, deve ser previsto uma sobra mínima de 0.30 m, no final de cada pano novo a ser adicionado. Esta sobra pode ser fixada com pontos de arame.

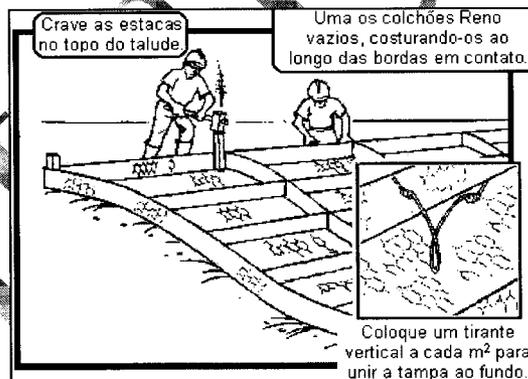


Figura 10. Tirante do colchão Reno

#### **PREENCHIMENTO – Colchão Reno**

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre 1 D (D = distância entre as torções da malha) e 0.6 S (S=



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

espessura do colchão). Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que for autorizado pelo engenheiro responsável.

As pedras devem ser colocadas apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, assim conforme esteja previsto no projeto (aprox. 25%) até alcançar a altura de aproximadamente uma polegada superior a do colchão. Exceder esta altura pode dificultar na hora do fechamento dos colchões.

Durante o preenchimento, deve-se tomar cuidado para que os tirantes verticais (se forem colocados) se sobressaiam das pedras, para que possam ser, posteriormente, amarrados as tampas. Pelo mesmo motivo, deve-se também ter cuidado para que os diafragmas fiquem na vertical.

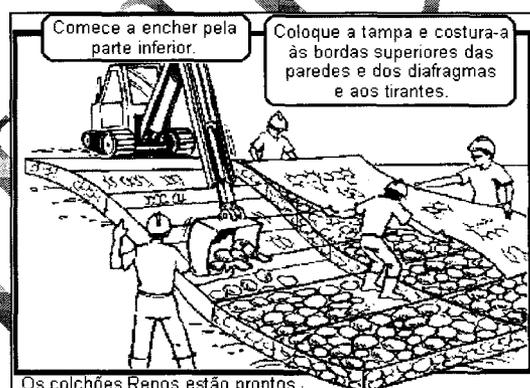


Figura 11. Preenchimento do colchão Reno

**FECHAMENTO – Colchão Reno**

Uma vez completado o preenchimento dos colchões, devem ser trazidas, do lugar de armazenamento, as tampas ainda dobradas. Cada tampa, é então desdobrada e estendida sobre o respectivo colchão.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



Depois de amarrada em uma das bordas menores da aresta superior da parede correspondente à base, a tampa deve ser puxada e amarrada ao longo das bordas das outras paredes da base. A amarração deve, quando possível, prender também a borda em contato com a do colchão vizinho.

Então a tampa é amarrada aos diafragmas e aos eventuais tirantes verticais.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os colchões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.

#### **6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para a comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

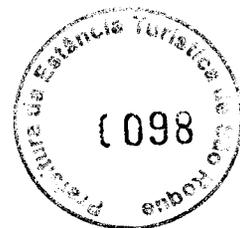
Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



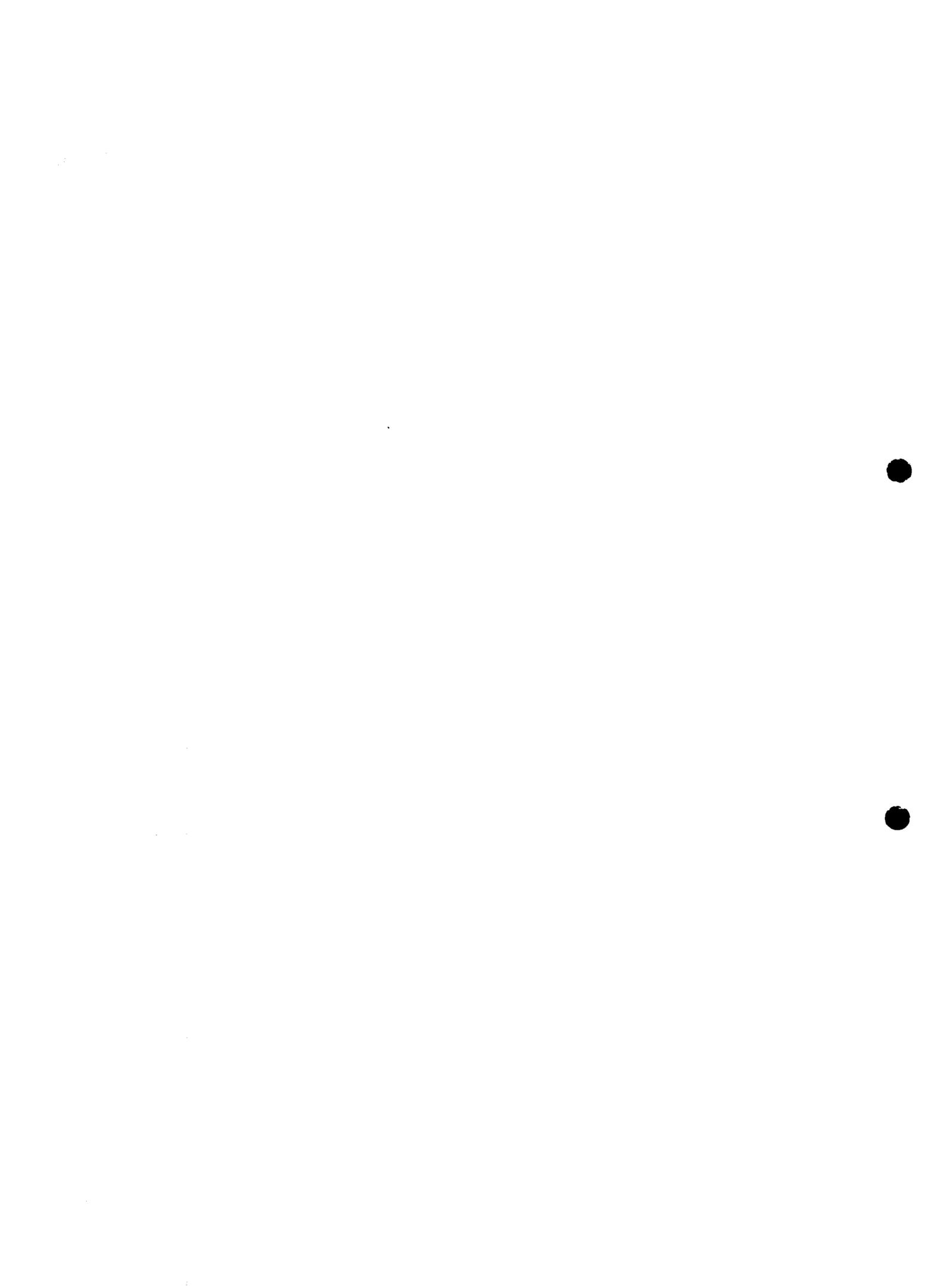
A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 05 de Abril de 2022.

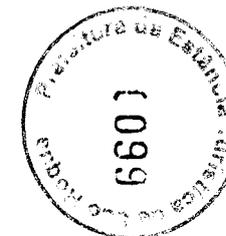




**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares							
LOCAL: Vuela Rua Raposo Tavares - São Roque/SP							BDI: 24,23%
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185	R\$ 223.341,42	R\$ 4.131,82
<b>Subtotal</b>							R\$ <b>4.131,82</b>
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150	R\$ 223.341,42	R\$ 3.350,12
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875	R\$ 223.341,42	R\$ 1.954,24
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125	R\$ 223.341,42	R\$ 279,18
<b>Subtotal</b>							R\$ <b>5.583,54</b>





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<b>3 SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>							
3.1	DER	72.31.01.99.03	Grupo gerador 40KVA cond. C	h	90,00	R\$ 55,22	R\$ 5.300,67
3.2	DER	28.08.01.01.99	Confecção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m <sup>2</sup>	18,00	R\$ 248,85	R\$ 4.479,22
3.3	DER	21.02.06.01.99	Lev. Planialtimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00	R\$ 5.757,60	R\$ 5.757,60
3.4	DER	21.01.01.99	Sondagem a percussão até 15m	m	30,00	R\$ 162,33	R\$ 4.870,02
3.5	DER	22.01.01.99	Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m <sup>2</sup>	453,70	R\$ 0,47	R\$ 214,66
3.6	DER	22.02.06.99	Carga de Material de Limpeza	m <sup>3</sup>	163,33	R\$ 3,54	R\$ 578,13
3.7	DER	22.03.12.99	Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m <sup>3</sup> x Km	1.633,30	R\$ 4,88	R\$ 7.970,80
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 29.171,10</b>
<b>4 INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>							
4.1	DER	37.04.72.99	Enchimento de vala com Pedra Rachão	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 112,93	R\$ 11.292,76
4.2	DER	24.09.04.07.99	Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	180,00	R\$ 572,32	R\$ 103.017,94
4.3	DER	24.09.07.03.99	Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	88,00	R\$ 387,52	R\$ 34.102,05
4.4	DER	24.14.01.04.99	Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m <sup>2</sup>	230,00	R\$ 15,55	R\$ 3.576,90
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 151.989,65</b>

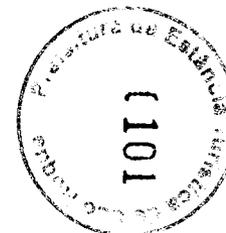




DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5			EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES				
5.1	DER	22.02.01.99	Escavação e carga de material 1ª/2ª categoria	m <sup>3</sup>	736,32	R\$ 9,33	R\$ 6.870,64
5.2	DER	22.03.05.99	Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m <sup>3</sup> *km	11.044,80	R\$ 2,46	R\$ 27.192,24
5.3	DER	24.12.08.99	Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m <sup>3</sup>	162,50	R\$ 30,93	R\$ 5.025,84
5.4	DER	22.04.01.99	Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m <sup>3</sup>	573,82	R\$ 5,39	R\$ 3.091,94
						Subtotal	R\$ 42.180,67
						SUBTOTAL (ITEM 3, 4 e 5)	R\$ 223.341,42
						TOTAL GERAL	R\$ 233.056,77

Fonte: DER - Dez/2021 -  
Desonerado







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares**  
**LOCAL: VIELA Rua Raposo Tavares - São Roque/SP**

Código	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Percentual dos Serviços	Meses		
				01	02	03
1.0	PROJETO ESTRUTURAL	R\$ 4.131,82	1,77%	100%	0%	0%
				R\$ 4.131,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.683,54	2,40%	33%	33%	33%
				R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA	R\$ 29.171,10	12,52%	100%	0%	0%
				R\$ 29.171,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES	R\$ 151.989,65	65,22%	0%	100%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 151.989,65	R\$ 0,00
5.0	EXECUÇÃO DE ATERRO AO TADDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES	R\$ 42.180,67	18,10%	0%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.180,67



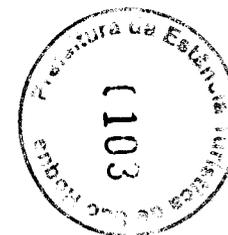




**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

R\$			R\$ 35.164,09	R\$ 153.850,83	R\$ 44.041,85
(%)			15,09%	66,01%	18,90%
R\$ Acumulado	R\$ 233.056,77		R\$ 35.164,09	R\$ 189.014,92	R\$ 233.056,77
(%) Acumulado		100,00%	15,09%	81,10%	100,00%

**MEMORIA**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

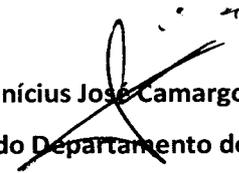
**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 010/2022** - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações iniciais e mobilizações;
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato;

**São Roque, 03 de maio de 2022.**



**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**

As  
Engº Evandro

favor atender a cota anterior.

Juliana Carneiro  
Diretora de Planejamento  
e Meio Ambiente  
CRDA EUCALIA

*[Handwritten Signature]* 03/05/22



São Roque, 06 de Maio de 2022.

Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 010/2022 – Contratação de Empresa para Construção de Canalização Retangular em Gabiões na Viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **não consta e não considerado;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.ª Jéssica de Souza Amador.**

Atenciosamente,

*Evandro Kaam*

Eng. Evandro Nogueira Kaam  
CREA-SP: 506.320.549-5  
Divisão de Engenharia  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

DA  
em 10/5  
Juliana





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 389/2022**

De 10 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe de  
Divisão, como fiscal da Tomada de Preços n.º 010/2022.

Art. 2º O objeto da Tomada de Preços de que trata o artigo  
anterior é a contratação de empresa para construção de canalização  
retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São  
Roque.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá acompanhar  
os andamentos do certame desde a especificação até a assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

PUBLICADA AOS 10 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-

20

21

22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 010/2022** - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 10 de maio de 2022.

**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

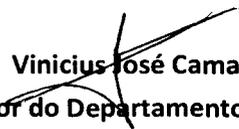


**À Assessoria Jurídica**

**Ref. Tomada de Preços n.º 011/2022** - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 26 de abril de 2022.**

  
**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

### PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 010/2022**, para a contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da rua Raposo Tavares, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

### É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:





I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

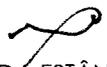
IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINIO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições



legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 11 de maio de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

**D.MA**

**Ref. Tomada de Preços n.º 010/2022 - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.**

Para conhecimento do parecer jurídico e demais providencias.

**São Roque, 12 de maio de 2022.**



**Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Diretor do Departamento de Administração**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:..... fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



EDITAL N.º 140/2022

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras.

### 01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### 03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 233.056,77 (duzentos e trinta e três mil cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha **431** - 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

### 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 23.305,67** (vinte e três mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Execução de Gabião  
Parcela 01: 90,00 m3

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º **349/2022**.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

GT

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **66,01% (sessenta e seis vírgula um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**





**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.



#### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

BT

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

**17.1.2** – **Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



ET

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.**

**17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.



**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

**Ficha 431** - 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações, empenho nº XXXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **66,01% (sessenta e seis vírgula um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

ES

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

ET

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

---

Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 010/2022 - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

61

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gr

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

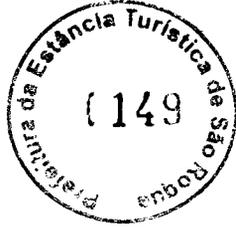
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 010/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 010/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

GT

São Roque, .....de ..... de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

65

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

---

---

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

---

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

ES

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

GT

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone: ( )</b>	
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	

**Objeto** Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

<b>OBRA:</b> Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares
<b>LOCAL:</b> VIELA Rua Raposo Tavares - São Roque/SP





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185		
<b>Subtotal</b>							
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150		
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875		
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125		
<b>Subtotal</b>							
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>				
3.1			Grupo gerador 40KVA cond. C	h	96,00		
3.2			Confecção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m <sup>2</sup>	18,00		
3.3			Lev. Planialtimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00		
3.4			Sondagem a percussão até 15m	m	30,00		





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

3.5		Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m <sup>2</sup>	453,70		
3.6		Carga de Material de Limpeza	m <sup>3</sup>	163,33		
3.7		Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m <sup>3</sup> x Km	1.633,30		
				<b>Subtotal</b>		
<b>4</b>		<b>INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>				
4.1		Enchimento de vala com Pedra Rachão	m <sup>3</sup>	100,00		
4.2		Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	180,00		
4.3		Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	88,00		
4.4		Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m <sup>2</sup>	230,00		
				<b>Subtotal</b>		
<b>5</b>		<b>EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES</b>				
5.1		Escavação e carga de material 1ª/2ª categoria	m <sup>3</sup>	736,32		
5.2		Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m <sup>3</sup> *km	11.044,80		
5.3		Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m <sup>3</sup>	162,50		
5.4		Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m <sup>3</sup>	573,82		
				<b>Subtotal</b>		
				<b>SUBTOTAL (ITEM 3, 4 e 5)</b>		
				<b>TOTAL GERAL</b>		

65





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais**: \_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**

**Memorial Descritivo**

**Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares, no Município de São Roque-SP.**

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

OT

**1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

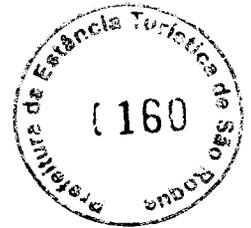
Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

### **3.0 MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si (figura 2).

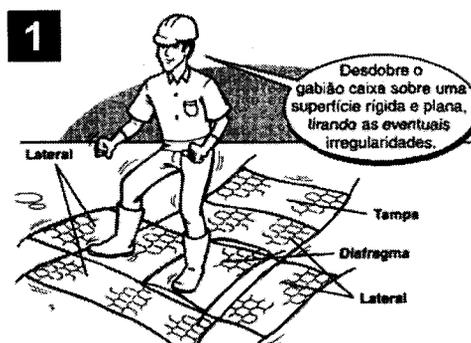


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(o)s diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**

O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um trefor ou um gabarito (figura 5).



Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

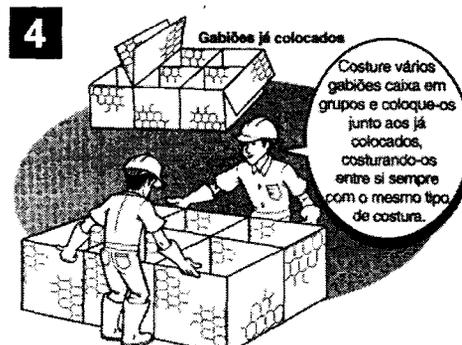


Figura 4. Posicionamento dos gabios antes de seu enchimento.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.

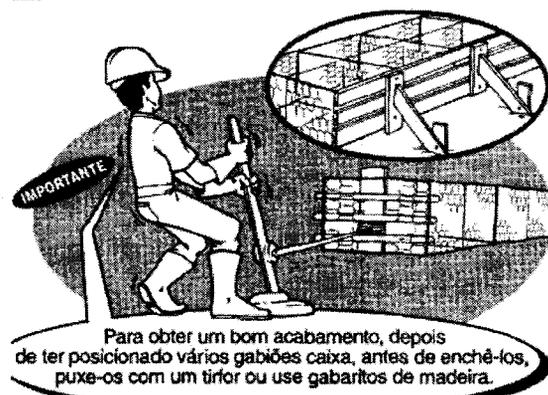


Figura 5. Detalhe da utilização do trefor ou gabarito.

**ENCHIMENTO – Gabião Caixa**

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

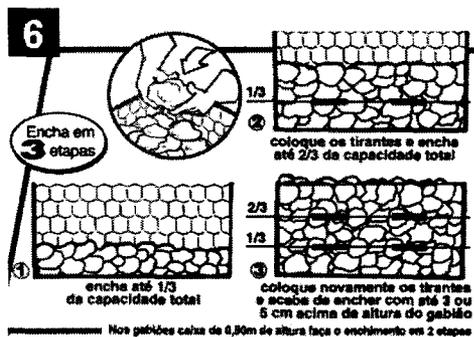


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

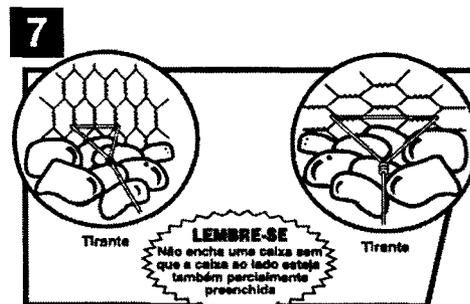


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 “Material de Enchimento”, tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

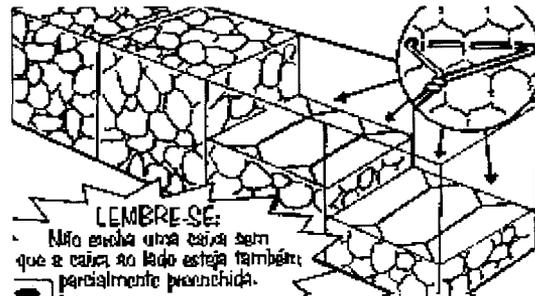


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

65

**FECHAMENTO – Gabião caixa**

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.



Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

**CAMADAS – Gabião Caixa**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

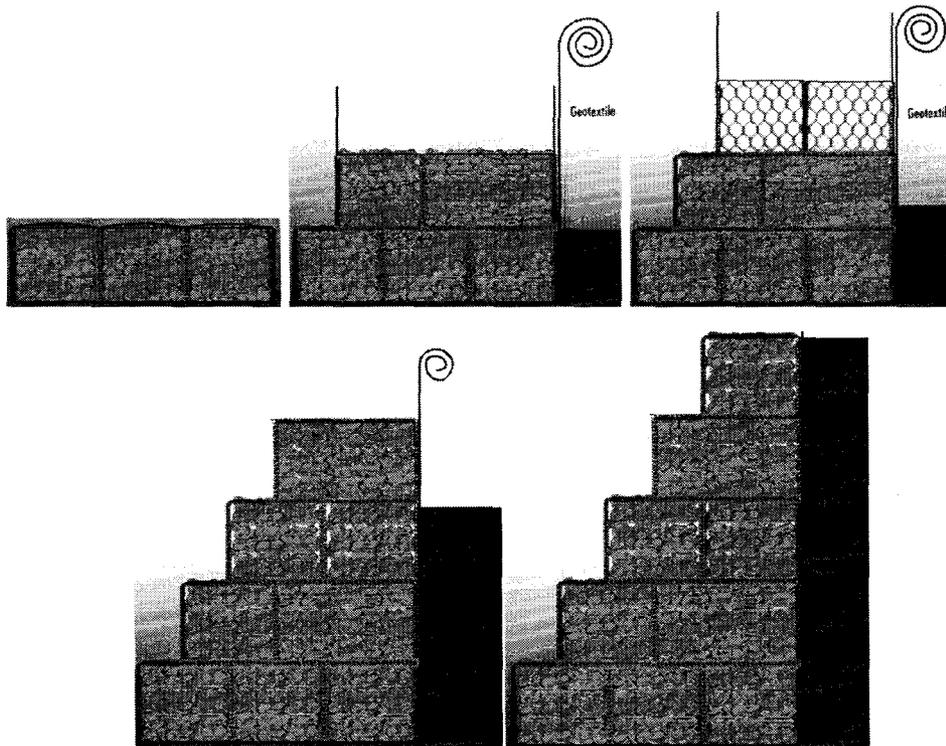


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4.0 GABIÃO SACO

Os Gabiões Saco (a partir de agora denominados gabiões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos gabiões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os gabiões, para facilitar o



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.

**MONTAGEM – Gabião sacco**

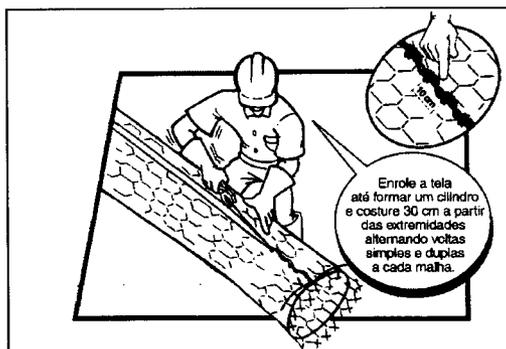
O gabião é retirado do fardo e transportado, ainda dobrado, ao lugar preparado para a montagem, onde então será desdobrado. O pano é desenrolado, no sentido longitudinal, até formar um cilindro aberto nas extremidades, cujas geratrizes são paralelas as torções da malha.



ET

Figura 11. Malha do Gabião sacco

Usando parte do arame de amarração enviado junto com os gabões, são amarrados\*, entre si, os primeiros 30 centímetros das bordas de contato (longitudinais) em cada extremidade.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Figura 12. Costura do Gabião saco

Uma das extremidades de um dos arames grossos é amarrada a um ponto fixo (por exemplo, uma estaca cravada no solo). A outra extremidade é puxada na direção contrária do ponto de ancoragem, até fechar completamente a extremidade do cilindro.



Figura 13. Costura do Gabião saco

A ponta solta do arame é enrolada firmemente ao redor da seção estreitada antes de ser puxada. A mesma operação é repetida na outra extremidade do cilindro. O cilindro é levantado verticalmente e pisado internamente até conformar as bases do cilindro. O aspecto final será o de uma bala (doce).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

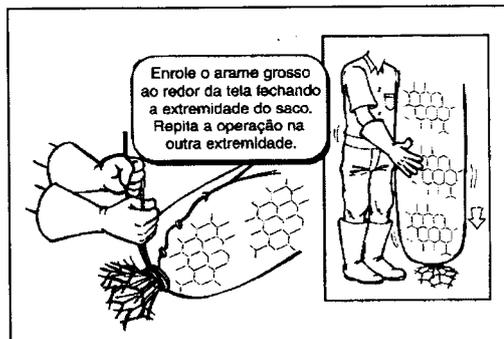


Figura 3. Costura Gabião saco

O mesmo arame de amarração, cortado em pedaços de 1.5 vezes a circunferência do cilindro, é inserido cruzando a malha no sentido perpendicular ao das torções, a cada metro, deixando as extremidades salientes dobradas para trás.

Da mesma forma são colocados no sentido diametral, a cada metro, outros pedaços de arame de amarração, cujo comprimento seja de aproximadamente 3 vezes o diâmetro do gabião, cumprindo a função de tirantes. A parte central do arame deve prender duas torções (quatro arames), diametralmente oposta à parte do gabião deixada aberta, e as extremidades são deixadas para fora do gabião.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

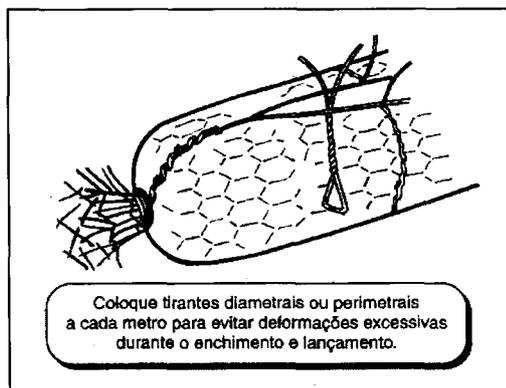


Figura 4. Tirantes Gabião saco

**TRANSPORTE – Gabião saco**

O elemento, já montado, é transportado até o lugar do preenchimento e apoiado horizontalmente no solo.

**PREENCHIMENTO – Gabião saco**

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre 1 D (D= distância entre as torções da malha) e 2.5 D. Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que autorizado pelo engenheiro responsável.

As pedras devem ser colocadas, desde as extremidades até o centro do gabião, com o cuidado de reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme o previsto no projeto (aproximadamente 30%).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

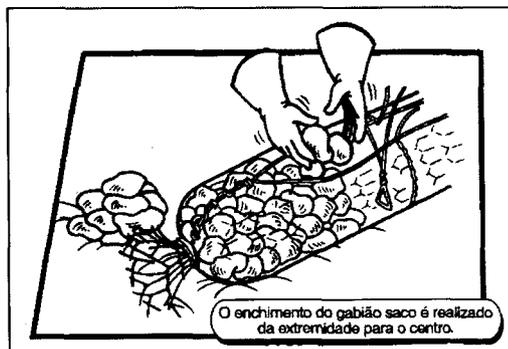


Figura 5. Preenchimento gabião saco

BT

Cada vez que for alcançado um tirante diametral, este deverá ser amarrado as bordas da abertura, desta forma, a borda aberta será progressivamente fechada. Os tirantes perimetrais, que foram inseridos na rede devem ser presos nas extremidades para evitar eventuais deformações da malha durante o transporte.

As operações indicadas acima são repetidas até ter sido completado o enchimento e o fechamento dos gabões.

**COLOCAÇÃO DO GEOTÊXTIL (SE ESPECIFICADO) – Gabião saco**

Geotextil não-tecido, cortado em panos de dimensões adequadas, deve ser submerso e mantido no lugar previsto, lastrando-o com algumas pedras para evitar que a corrente possa movê-lo. Por este motivo é aconselhável usar Geotêxteis de Polipropileno que, por terem um peso específico maior que 1, não tendam a flutuar.

**COLOCAÇÃO NA ÁGUA – Gabião saco**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Os gabiões são presos por ganchos longitudinalmente, ao longo das bordas de união do pano e levantados com o auxílio de uma grua. Para evitar deformações excessivas, é aconselhável que os pontos de engate coincidam com a posição dos tirantes.

É também importante que, para distribuir as tensões nos pontos de engate, seja usado um elemento metálico de comprimento aproximadamente igual ao do gabião, ao qual, sejam conectados os cabos ou correntes usadas para levantá-lo.

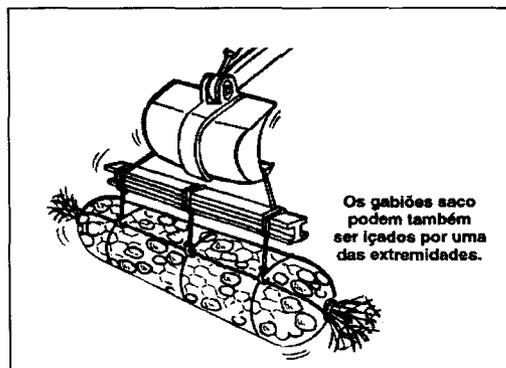


Figura 6. Içamento Gabião saco

O gabião deve ser levantado horizontalmente e transportado até sua posição final, sem sacudidas excessivas. É conveniente que ao apoiar os gabiões, não seja deixado espaço entre eles. Não se requer amarrações entre os gabiões.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**5.0 COLCHÃO RENO**

Os colchões Reno® (a partir de agora denominados colchões) são fornecidos dobrados e agrupados em fardos. O arame necessário, para as operações de montagem e união dos colchões, pode ser enviado dentro do mesmo fardo ou separado.

O fardo deve ser armazenado, sempre que possível, em um lugar próximo ao escolhido para a montagem. O lugar onde serão montados os colchões, para facilitar o trabalho, deverá ser plano, duro e de dimensões mínimas de 16 m<sup>2</sup> e inclinação máxima de 5%.

O colchão é constituído por um pano único que formará a base, as paredes laterais e os diafragmas do colchão. Quatro cortes, em suas extremidades, indicam onde deverão ser dobradas as paredes. Outros dois cortes delimitam a largura dos diafragmas. Quatro espirais mantêm unidas as duplas paredes que formam os diafragmas. Outro pano forma a tampa do colchão. As bases e as tampas são colocadas em fardos separados. Todos os panos são em malha hexagonal de dupla torção produzida com arames metálicos revestidos com polímero.

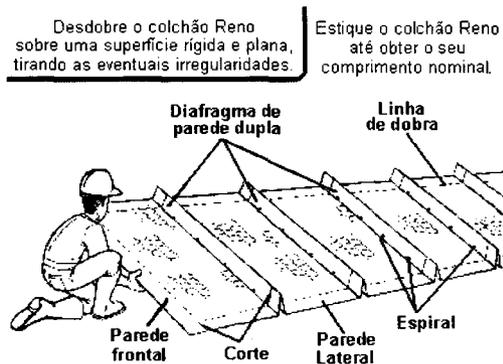


Figura 7. Colchão Reno

**MONTAGEM – Colchão Reno**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A base do colchão é retirada do fardo e transportada, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde será desdobrada.

ET

As paredes são dobradas e levantadas na posição vertical, assim como os diafragmas.

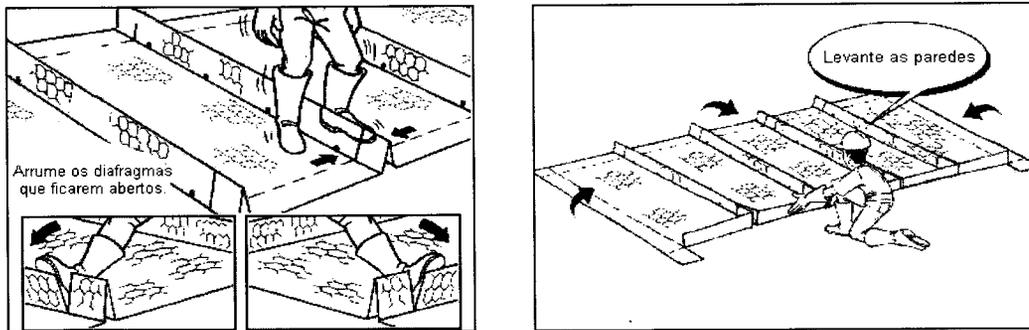


Figura 8. Colchão Reno desdobrado

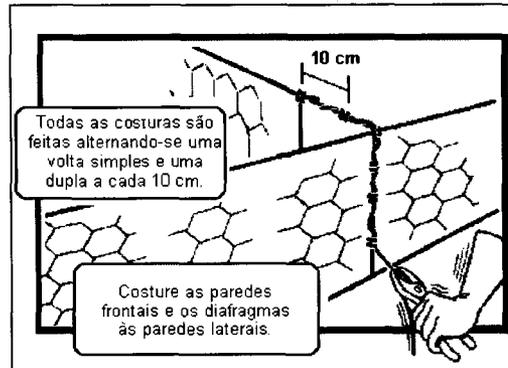
As extremidades sobressalentes das paredes menores são dobradas até formar uma caixa paralelepípeda aberta amarrada às paredes frontais usando os arames de maior diâmetro que sobresaem os cantos.

As paredes longitudinais devem ser amarradas\* aos diafragmas, usando o arame enviado junto com os colchões, de tal maneira que, as partes dobradas das paredes se fixem a elas. Desta forma, o colchão ficará separado em células.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



65

Figura 9. Colchão Reno costura

**TRANSPORTE – Colchão Reno**

O colchão, já montado, é transportado até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente.

No caso em que o talude mudar de inclinação, é conveniente que este ponto coincida com um diafragma (que não deverá ser amarrado a parede). Só então, o diafragma deve ser amarrado às paredes laterais mantendo o ângulo da mudança de inclinação do talude. Desta maneira, será possível modelar o colchão sem reduzir a espessura, cortar ou dobrar as paredes.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Por isso, devem ser extraídas as raízes ou as pedras que se sobressaem e preencher eventuais depressões, até alcançar uma superfície regular.

**COLOCAÇÃO GEOTÊXTIL – Colchão Reno**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

O Geotêxtil não-tecido, caso seja previsto, deve ser desenrolado e estendido sobre o talude a ser revestido.

Deve-se ter cuidado com o geotêxtil, durante o manuseio, para que não seja sujo por barro, graxa, etc., o qual poderia prejudicar sua permeabilidade (colmatação).

Fixar o geotêxtil ao solo com pedras ou com estacas de madeira, para evitar que se desprenda durante a colocação dos colchões.

Para manter a continuidade do filtro, quando um rolo de geotêxtil chegar ao fim, deve ser previsto uma sobra mínima de 0.30 m, no final de cada pano novo a ser adicionado. Esta sobra pode ser fixada com pontos de arame.

GT

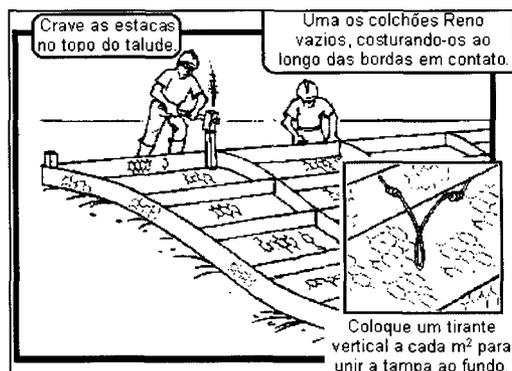


Figura 10. Tirante do colchão Reno

**PREENCHIMENTO – Colchão Reno**

Para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir a resistência da obra. As dimensões das pedras deverão ser limitadas entre 1 D (D = distância entre as torções da malha) e 0.6 S (S=



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

espessura do colchão). Podem ser usadas pedras fora destas limitações sempre que for autorizado pelo engenheiro responsável.

As pedras devem ser colocadas apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, assim conforme esteja previsto no projeto (aprox. 25%) até alcançar a altura de aproximadamente uma polegada superior a do colchão. Exceder esta altura pode dificultar na hora do fechamento dos colchões.

61

Durante o preenchimento, deve-se tomar cuidado para que os tirantes verticais (se forem colocados) se sobresaíam das pedras, para que possam ser, posteriormente, amarrados as tampas. Pelo mesmo motivo, deve-se também ter cuidado para que os diafragmas fiquem na vertical.

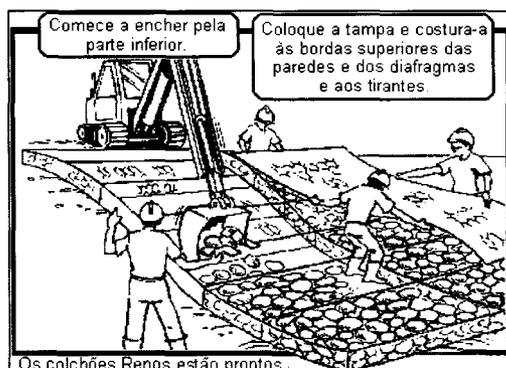


Figura 11. Preenchimento do colchão Reno

**FECHAMENTO – Colchão Reno**

Uma vez completado o preenchimento dos colchões, devem ser trazidas, do lugar de armazenamento, as tampas ainda dobradas. Cada tampa, é então desdobrada e estendida sobre o respectivo colchão.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Depois de amarrada em uma das bordas menores da aresta superior da parede correspondente à base, a tampa deve ser puxada e amarrada ao longo das bordas das outras paredes da base. A amarração deve, quando possível, prender também a borda em contato com a do colchão vizinho.

Então a tampa é amarrada aos diafragmas e aos eventuais tirantes verticais.

\* A amarração deve ser realizada passando através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os colchões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, baixos esforços de tração, não possam causar movimentos relativos.

**6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 05 de Abril de 2022.



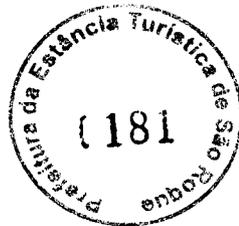


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares							
LOCAL: VIELA Rua Raposo Tavares - São Roque/SP							BDI: 24,23%
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
1.1			Projeto estrutural (valor de 1,85% sobre o Sub-Total)	%	0,0185	R\$ 223.341,42	R\$ 4.131,82
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 4.131,82</b>
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1			Instalação de Canteiro Tipo I (Valor de 1,50% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,0150	R\$ 223.341,42	R\$ 3.350,12
2.2			Operação e Manutenção de Canteiro Tipo I (Valor de 0,875% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00875	R\$ 223.341,42	R\$ 1.954,24
2.3			Desmobilização de Canteiro Tipo I (Valor de 0,125% sobre o Sub-Total da Obra)	%	0,00125	R\$ 223.341,42	R\$ 279,18
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 5.583,54</b>





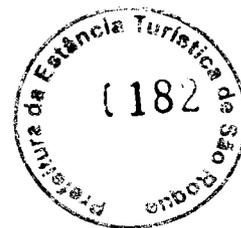
65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA</b>							
3.1	DER	72.31.01.99.03	Grupo gerador 40KVA cond. C	h	96,00	R\$ 55,22	R\$ 5.300,67
3.2	DER	28.08.01.01.99	Confecção, montagem e instalação de placa - 6,00 x 3,00m	m <sup>2</sup>	18,00	R\$ 248,85	R\$ 4.479,22
3.3	DER	21.02.06.01.99	Lev. Planialtimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 até 1 HA.	um	1,00	R\$ 5.757,60	R\$ 5.757,60
3.4	DER	21.01.01.99	Sondagem a percussão até 15m	m	30,00	R\$ 162,33	R\$ 4.870,02
3.5	DER	22.01.01.99	Limpeza de terreno sem destocamento de árvores	m <sup>2</sup>	453,70	R\$ 0,47	R\$ 214,66
3.6	DER	22.02.06.99	Carga de Material de Limpeza	m <sup>3</sup>	163,33	R\$ 3,54	R\$ 578,13
3.7	DER	22.03.12.99	Transporte de Material de Limpeza além de 1 Km	m <sup>3</sup> x Km	1.633,30	R\$ 4,88	R\$ 7.970,80
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 29.171,10</b>
<b>INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES</b>							
4.1	DER	37.04.72.99	Enchimento de vala com Pedra Rachão	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 112,93	R\$ 11.292,76
4.2	DER	24.09.04.07.99	Gabiao tipo caixa ,ZN90/AL10,NBR 8964,H=1,00m Revest. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	180,00	R\$ 572,32	R\$ 103.017,94
4.3	DER	24.09.07.03.99	Gabiao tipo saco,ZN90/AL10,NBR 8964,Revestim. Poli. Abrasao menor que 12%	m <sup>3</sup>	88,00	R\$ 387,52	R\$ 34.102,05
4.4	DER	24.14.01.04.99	Fornecimento e colocação de Filtro Geotêxtil 10 KN/m	m <sup>2</sup>	230,00	R\$ 15,55	R\$ 3.576,90
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 151.989,65</b>





67

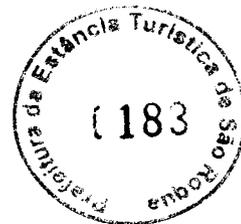


**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

5			EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES				
5.1	DER	22.02.01.99	Escavação e carga de material 1ª/2ª categoria	m³	736,32	R\$ 9,33	R\$ 6.870,64
5.2	DER	22.03.05.99	Transporte de 1/2 categoria até 15 Km	m³*km	11.044,80	R\$ 2,46	R\$ 27.192,24
5.3	DER	24.12.08.99	Compactação manual com reaterro solo local (sapinho)	m³	162,50	R\$ 30,93	R\$ 5.025,84
5.4	DER	22.04.01.99	Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS	m³	573,82	R\$ 5,39	R\$ 3.091,94
						Subtotal	R\$ 42.180,67
						<b>SUBTOTAL (ITEM 3, 4 e 5)</b>	<b>R\$ 223.341,42</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 233.056,77</b>

Fonte: DER - Dez/2021 -  
Desonerado





67



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: Canalização Retangular em Gabiões na viela da Rua Raposo Tavares  
 LOCAL: VIELA Rua Raposo Tavares - São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Percentual dos Serviços	Meses		
				01	02	03
1.0	PROJETO ESTRUTURAL	R\$ 4.131,82	1,77%			
				100%	0%	0%
				R\$ 4.131,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.583,54	2,40%			
				33%	33%	33%
				R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18	R\$ 1.861,18
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA	R\$ 29.171,10	12,52%			
				100%	0%	0%
				R\$ 29.171,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	INFRA ESTRUTURA EM GABIÕES	R\$ 151.989,65	65,22%			
				0%	100%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 151.989,65	R\$ 0,00
5.0	EXECUÇÃO DE ATERRO AO TARDOZ DAS ESTRUTURAS EM GABIÕES	R\$ 42.180,67	18,10%			
				0%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.180,67





65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

R\$			R\$ 35.164,09	R\$ 153.850,83	R\$ 44.041,85
( % )			15,09%	66,01%	18,90%
<b>R\$ Acumulado</b>	<b>R\$ 233.056,77</b>		<b>R\$ 35.164,09</b>	<b>R\$ 189.014,92</b>	<b>R\$ 233.056,77</b>
<b>( % ) Acumulado</b>		<b>100,00%</b>	<b>15,09%</b>	<b>81,10%</b>	<b>100,00%</b>

100  
100

100

100

Tomada de Preços nº 010/2022 - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

**CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL:** Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia 14/06/2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

100



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2022 | Edição: 101 | Seção: 3 | Página: 367

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



## AVISOS DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

**RESUMO DE EDITAL - TP nº 010/2022** - Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabioes na viela da Rua Raposo Tavares no município de São Roque/SP - Encerramento às 14h00 horas do dia 20/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2022

**RESUMO DE EDITAL - PE nº 082/2022** - Aquisição de equipamentos e moveis hospitalares para atender o Departamento de Saude, de acordo com emenda parlamentar 11348.758000/1200-06 - Encerramento às 08h45 horas do dia 23/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2022

**RESUMO DE EDITAL - PE nº 083/2022** - Aquisição de equipamentos e moveis hospitalares para atender o Departamento de Saude, de acordo com emenda parlamentar 11348.758000/1200-04 - Encerramento às 08h45 horas do dia 17/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, 25 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**  
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12





17





4 2 4





01.000334/22), impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 23(vinte e três) de maio de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 202/2022 contra a empresa BAR E MERCEARIA TINGO LTDA (CNPJ: 45.192.911/0001-04), instalado na AVENIDA TIRADENTES, 425, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei

estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 24(vinte e quatro) de maio de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 094/2022 contra a empresa ADRIANO DOS SANTOS MARQUES SAO ROQUE - ME (CNPJ: 05.391.204/0001-14), instalado na RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, 650, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, em específico as adequações solicitadas em 30/03/21 – FP 01.000682/21, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo

de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### RESUMOS DE EDITAL

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 093/2022 – Aquisição de elevador automotivo para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 085/2022- Registro de Preço de doces embalados para atender os CRAS – Encerramento às 08h45 horas do dia 27/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 083/2022- Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender o Departamento de Saúde, de acordo com emenda parlamentar: 11348.758000/1200-04 – Encerramento às 08h45 horas do dia 17/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 082/2022 – Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender o Departamento de Saúde, de acordo com emenda parlamentar: 11348.758000/1200-06

100





- Encerramento às 08h45 horas do dia 23/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 069/2022 – Aquisição de veículo tipo caminhonete para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 24/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2022 – Registro de Preço para fardamento da Guarda Municipal – Encerramento às 08h45 horas do dia 20/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 081/2022- Aquisição de equipamento de topografia para atender o Departamentos de Planejamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 002/2022 – Registro de Preço para serviço de fretamento para atender a Prefeitura de São Roque – Encerramento às 08h45 horas do dia 05/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 008/2022- Registro de preço de

equipamentos de informática para atender diversos Departamentos – Encerramento às 08h45 horas do dia 30/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 014/2022 – Prestação de serviços de acolhimento de pessoas em situação de rua para atender o Departamentos de Bem Estar Social – Encerramento às 13h45 horas do dia 16/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 010/2022 – Contratação de empresa para construção de canalização retangular em gabiões na viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP– Encerramento às 14h00 horas do dia 20/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 30/05/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2022;  
Celebrado em 20/05/2022;  
Dispensa de Chamamento Público nº 03/2022;  
Conveniado: Programa de Assistência Social - PAS São Roque.  
Objeto: Destinação de recursos constantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

para despesas de custeio da organização social a qual oferece acolhimento institucional integral, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, inclusive crianças e adolescentes com deficiências, sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e/ou social, vítimas de negligência, maus tratos, violência doméstica, suspeita de abuso sexual, conflitos familiares ou orfandade, cujas famílias e/ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Valor: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

#### **SÃO ROQUE PREV.**

#### **RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÕES DO SÃO ROQUE PREV**

#### **Resolução SÃO ROQUE PREV 01/2022**

– Resolve CONCEDER, a partir de 17/03/2022, aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, à Angela Maria dos Santos de Oliveira, nos termos da alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 23 da Lei 2702/2002 e suas alterações, com proventos. O reajuste ocorrerá anualmente, na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos

1000



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestitação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**AUDESP**

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote	Localização
PE 093-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 093-2022.dat
PE 085-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 085-2022.dat
PE 083-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 083-2022.dat
PE 082-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 082-2022.dat
PE 069-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 069-2022.dat
PE 068-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 068-2022.dat
PE 081-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 081-2022.dat
PP 002-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PP 002-2022.dat
PE 008-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PE 008-2022.dat
PP 014-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\PP 014-2022.dat
TP 010-2022.dat	C:\Users\camini\Desktop\TP 010-2022.dat

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: PE 093-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 085-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 083-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 082-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 069-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 068-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 081-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PP 002-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 008-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PP 014-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 010-2022.dat.

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

11



# Prefeitura de São Roque

Relatório de Visualizações - 21/06/2022 às 08:06:29



Situação: Deserta

Publicado em: 30/05/2022 - 10:01:00

Realização em: 20/06/2022 - 14:00:00

43 pessoas visualizaram este edital

Tomada de Preço Nº 10/2022 - Processo Nº 140/2022			
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:53	Arquivo: -- Edital --	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:52	Arquivo: Arquivo unico	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:50	Arquivo: 03 - Data e Horários - Publicar	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:49	Arquivo: Arquivo unico	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:48	Arquivo: 03 - Data e Horários - Publicar	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:48	Arquivo: -- Edital --	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:46	Arquivo: 09 - Ata da Sessão Abertura	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	21/06/2022 - 02:08:46	Arquivo: 09 - Ata da Sessão Abertura	
IP:	71.202.63.40		
Visualizado em:	20/06/2022 - 15:13:10	Arquivo: 03 - Data e Horários - Publicar	CPF/CNPJ: 47.218.979/0001-32
Nome:	ARVEK		
Cidade / Estado:	SÃO PAULO / SP	CEP:	05407-002
Nome Responsável:	EDWIN		
E-mail:	arvek@arvek.com.br	Telefone:	(11) 3816-0026
IP:		IP:	152.250.123.42
Visualizado em:	20/06/2022 - 15:12:39	Arquivo: Arquivo unico	CPF/CNPJ: 47.218.979/0001-32
Nome:	ARVEK		
Cidade / Estado:	SÃO PAULO / SP	CEP:	05407-002
Nome Responsável:	EDWIN		
E-mail:	arvek@arvek.com.br	Telefone:	(11) 3816-0026
IP:		IP:	152.250.123.42
Visualizado em:	20/06/2022 - 15:12:19	Arquivo: 03 - Data e Horários - Publicar	CPF/CNPJ: 47.218.979/0001-32
Nome:	ARVEK		
Cidade / Estado:	SÃO PAULO / SP	CEP:	05407-002
Nome Responsável:	EDWIN		
E-mail:	arvek@arvek.com.br	Telefone:	(11) 3816-0026
IP:		IP:	152.250.123.42
Visualizado em:	20/06/2022 - 15:11:05	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 47.218.979/0001-32
Nome:	ARVEK		

<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05407-002	
<b>Nome Responsável:</b>	EDWIN			
<b>E-mail:</b>	arvek@arvek.com.br	<b>Telefone:</b>	(11) 3816-0026	<b>IP:</b> 152.250.123.42
<b>Visualizado em:</b>	19/06/2022 - 23:30:53	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 053.981.016-92
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTANA DE PARNAÍBA / SP	<b>CEP:</b>	06.542-089	
<b>Nome Responsável:</b>	BARBARA DOURADO GABRIEL			
<b>E-mail:</b>	comercialshekinah03@gmail.com	<b>IP:</b>	179.98.162.214	
<b>Visualizado em:</b>	19/06/2022 - 23:29:49	<b>Arquivo:</b>	03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 053.981.016-92
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTANA DE PARNAÍBA / SP	<b>CEP:</b>	06.542-089	
<b>Nome Responsável:</b>	BARBARA DOURADO GABRIEL			
<b>E-mail:</b>	comercialshekinah03@gmail.com	<b>IP:</b>	179.98.162.214	
<b>Visualizado em:</b>	19/06/2022 - 23:29:05	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 053.981.016-92
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTANA DE PARNAÍBA / SP	<b>CEP:</b>	06.542-089	
<b>Nome Responsável:</b>	BARBARA DOURADO GABRIEL			
<b>E-mail:</b>	comercialshekinah03@gmail.com	<b>IP:</b>	179.98.162.214	
<b>Visualizado em:</b>	16/06/2022 - 21:23:45	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 07.526.625/0001-30
<b>Nome:</b>	NACO BASE			
<b>Cidade / Estado:</b>	S&ATILDE;O ROQUE / SP	<b>CEP:</b>	18132-305	
<b>Nome Responsável:</b>	GILBERTO FERREIRA GOUVEA			
<b>E-mail:</b>	nacobase@uol.com.br	<b>Telefone:</b>	(11) 4712-5344	<b>IP:</b> 201.46.20.138
<b>Visualizado em:</b>	15/06/2022 - 09:06:01	<b>Arquivo:</b>	03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 19.464.256/0001-88
<b>Nome:</b>	MARLIANA			
<b>Cidade / Estado:</b>	OSASCO / SP	<b>CEP:</b>	06.296-040	
<b>Nome Responsável:</b>	MARLI			
<b>E-mail:</b>	marliana.comercio@gmail.com	<b>Telefone:</b>	(11) 4556-7326	<b>IP:</b> 2804:431:c7d4:9147:65e1:b8a2:6843:ab3b
<b>Visualizado em:</b>	15/06/2022 - 09:05:50	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 19.464.256/0001-88
<b>Nome:</b>	MARLIANA			
<b>Cidade / Estado:</b>	OSASCO / SP	<b>CEP:</b>	06.296-040	
<b>Nome Responsável:</b>	MARLI			
<b>E-mail:</b>	marliana.comercio@gmail.com	<b>Telefone:</b>	(11) 4556-7326	<b>IP:</b> 2804:431:c7d4:9147:65e1:b8a2:6843:ab3b
<b>Visualizado em:</b>	14/06/2022 - 14:57:42	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 234.151.018-3506.186.000/0001-04
<b>Nome:</b>	COSTA & FILHO CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ME			
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO ROQUE / SP	<b>CEP:</b>	18.135-490	
<b>Nome Responsável:</b>	EZEQUIEL SANTOS COSTA			
<b>E-mail:</b>	costae.filho@hotmail.com	<b>IP:</b>	201.46.20.145	
<b>Visualizado em:</b>	14/06/2022 - 12:07:24	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 234.151.018-3506.186.000/0001-04
<b>Nome:</b>	COSTA & FILHO CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ME			
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO ROQUE / SP	<b>CEP:</b>	18.135-490	
<b>Nome Responsável:</b>	EZEQUIEL SANTOS COSTA			
<b>E-mail:</b>	costae.filho@hotmail.com	<b>IP:</b>	201.46.20.145	
<b>Visualizado em:</b>	10/06/2022 - 12:13:59	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 01.958.324/0001-08
<b>Nome:</b>	PONTO FORTE			
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTO ANDRÉ / SP	<b>CEP:</b>	09090-520	



<b>Nome Responsável:</b> FERNANDO DA CUNHA PEREIRA			
<b>E-mail:</b>	giuliana.licitacao@pontofortesa.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4433-7777	<b>IP:</b> 152.249.245.96
<b>Visualizado em:</b>	09/06/2022 - 12:24:38	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 399.771.928-47
<b>Cidade / Estado:</b>	BARUERI / SP	<b>CEP:</b> 06.410-160	
<b>Nome Responsável:</b> CAROLINE ARAUJO ALMEIDA			
<b>E-mail:</b>	licitacao02@vigent.com.br	<b>IP:</b> 177.103.122.92	
<b>Visualizado em:</b>	09/06/2022 - 09:21:46	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 300.448.178-27
<b>Cidade / Estado:</b>	SALTO DE PIRAPORA / SP	<b>CEP:</b> 18160-000	
<b>Nome Responsável:</b> RAQUEL DE ALMEIDA BARROS			
<b>E-mail:</b>	caterraplenagem@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3492-2412	<b>IP:</b> 2804:1964:200:8200:4db7:93a7:aea5:8ac
<b>Visualizado em:</b>	09/06/2022 - 09:20:28	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 300.448.178-27
<b>Cidade / Estado:</b>	SALTO DE PIRAPORA / SP	<b>CEP:</b> 18160-000	
<b>Nome Responsável:</b> RAQUEL DE ALMEIDA BARROS			
<b>E-mail:</b>	caterraplenagem@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3492-2412	<b>IP:</b> 2804:1964:200:8200:4db7:93a7:aea5:8ac
<b>Visualizado em:</b>	09/06/2022 - 09:20:17	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 300.448.178-27
<b>Cidade / Estado:</b>	SALTO DE PIRAPORA / SP	<b>CEP:</b> 18160-000	
<b>Nome Responsável:</b> RAQUEL DE ALMEIDA BARROS			
<b>E-mail:</b>	caterraplenagem@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3492-2412	<b>IP:</b> 2804:1964:200:8200:4db7:93a7:aea5:8ac
<b>Visualizado em:</b>	09/06/2022 - 09:18:17	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 300.448.178-27
<b>Cidade / Estado:</b>	SALTO DE PIRAPORA / SP	<b>CEP:</b> 18160-000	
<b>Nome Responsável:</b> RAQUEL DE ALMEIDA BARROS			
<b>E-mail:</b>	caterraplenagem@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3492-2412	<b>IP:</b> 2804:1964:200:8200:4db7:93a7:aea5:8ac
<b>Visualizado em:</b>	08/06/2022 - 11:44:23	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 67.593.152/0001-16
<b>Nome:</b> CONSTRUALE			
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 02.460-072	
<b>Nome Responsável:</b> ENGENHEIRO ANDRÉ			
<b>E-mail:</b>	construvalconstrutora@hotmail.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2236-2388	<b>IP:</b> 177.50.161.61
<b>Visualizado em:</b>	07/06/2022 - 12:45:34	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 62.122.593/0001-16
<b>Nome:</b> J. NASSIF ENGENHARIA			
<b>Nome Responsável:</b> DANILO GONÇALVES NASSIF			
<b>E-mail:</b>	contratos@jnassif.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:578a:914f:4874:ce75:64a8:d76b	
<b>Visualizado em:</b>	07/06/2022 - 12:45:29	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 62.122.593/0001-16
<b>Nome:</b> J. NASSIF ENGENHARIA			
<b>Nome Responsável:</b> DANILO GONÇALVES NASSIF			
<b>E-mail:</b>	contratos@jnassif.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:578a:914f:4874:ce75:64a8:d76b	
<b>Visualizado em:</b>	07/06/2022 - 12:44:58	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 62.122.593/0001-16
<b>Nome:</b> J. NASSIF ENGENHARIA			
<b>Nome Responsável:</b> DANILO GONÇALVES NASSIF			
<b>E-mail:</b>	contratos@jnassif.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:578a:914f:4874:ce75:64a8:d76b	
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 14:11:42	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 938.769.048-20
<b>Cidade / Estado:</b>	SOROCABA / SP	<b>CEP:</b> 18.044-010	
<b>Nome Responsável:</b> FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS			
<b>E-mail:</b>	engenharia3@vivaservicos.com.br	<b>IP:</b> 2804:431:f714:4717:4cfa:5eb7:a820:9423	

<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:51:28	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:50:42	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:50:28	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:50:18	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:49:24	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:38:05	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	06/06/2022 - 09:36:20	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 153.233.797-3145.240.999/0001-84
<b>Nome:</b>	COENPA INFRAESTRUTURA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05.165-120
<b>Nome Responsável:</b>	ANDERSON COSTA TOLEDO		
<b>E-mail:</b>	coenpa.infra@outlook.com	<b>IP:</b>	186.225.104.235
<b>Visualizado em:</b>	03/06/2022 - 16:50:45	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 383.965.758-0008.664.635/0001-03
<b>Cidade / Estado:</b>	CAMPINAS / SP	<b>CEP:</b>	13.105-825
<b>Nome Responsável:</b>	VÍTOR LACERDA FRANCO		
<b>E-mail:</b>	licitacoes@construtoradiferencial.com.br	<b>IP:</b>	2804:14c:4a0:84fa:c39:ba41:2042:da07
<b>Visualizado em:</b>	03/06/2022 - 10:13:36	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 71.847.677/0001-08
<b>Nome:</b>	CG		
<b>Cidade / Estado:</b>	SAO ROQUE / SP	<b>CEP:</b>	18120-000
<b>Nome Responsável:</b>	CLAUDENICE ALVES DUARTE		
<b>E-mail:</b>	comercial@cgconstrutora.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4712-4920	<b>IP:</b> 2804:431:cfd2:c5a4:6834:bf06:434:7ad1



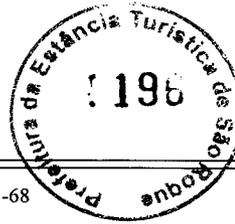
<b>Visualizado em:</b> 03/06/2022 - 10:13:12	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 71.847.677/0001-08
<b>Nome:</b> CG		
<b>Cidade / Estado:</b> SAO ROQUE / SP	<b>CEP:</b> 18120-000	
<b>Nome Responsável:</b> CLAUDENICE ALVES DUARTE		
<b>E-mail:</b> comercial@cgconstrutora.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4712-4920	<b>IP:</b> 2804:431:cfd2:c5a4:6834:bf06:434:7ad1
<b>Visualizado em:</b> 03/06/2022 - 10:07:14	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 01.817.838/0001-35
<b>Nome:</b> OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 01401-000	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA LIMAS		
<b>E-mail:</b> priscila@obragen.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3242-8190	<b>IP:</b> 177.86.19.162
<b>Visualizado em:</b> 03/06/2022 - 09:30:16	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 19.339.173/0001-67
<b>Nome:</b> PRIMARE CONSULTORIA SOLUÇÕES E LICITAÇÕES		
<b>Cidade / Estado:</b> AVARÉ / SP	<b>CEP:</b> 18701-180	
<b>Nome Responsável:</b> MADIANA ZAINA		
<b>E-mail:</b> deptechnico.primeinvest@outlook.com	<b>Telefone:</b> (14) 3733-3090	<b>IP:</b> 200.24.69.79
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 18:06:10	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.827.454/0001-30
<b>Nome:</b> CERQUEIRA TORRES		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03810-010	
<b>Nome Responsável:</b> JOSÉ ANTONIO MENGUE DE MELO		
<b>E-mail:</b> licitacoes@cerqueiratorres.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2943-2886	<b>IP:</b> 187.38.203.125
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 18:05:58	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.827.454/0001-30
<b>Nome:</b> CERQUEIRA TORRES		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03810-010	
<b>Nome Responsável:</b> JOSÉ ANTONIO MENGUE DE MELO		
<b>E-mail:</b> licitacoes@cerqueiratorres.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2943-2886	<b>IP:</b> 187.38.203.125
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 18:05:09	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.827.454/0001-30
<b>Nome:</b> CERQUEIRA TORRES		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03810-010	
<b>Nome Responsável:</b> JOSÉ ANTONIO MENGUE DE MELO		
<b>E-mail:</b> licitacoes@cerqueiratorres.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2943-2886	<b>IP:</b> 187.38.203.125
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 14:19:22	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.034.156/0001-35
<b>Nome:</b> TETO CONSTRUTORA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05362-070	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA		
<b>E-mail:</b> admtdeto@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3735-2145	<b>IP:</b> 189.33.20.248
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 14:19:13	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.034.156/0001-35
<b>Nome:</b> TETO CONSTRUTORA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05362-070	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA		
<b>E-mail:</b> admtdeto@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3735-2145	<b>IP:</b> 189.33.20.248
<b>Visualizado em:</b> 02/06/2022 - 14:18:47	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.034.156/0001-35
<b>Nome:</b> TETO CONSTRUTORA S/A		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05362-070	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA		

<b>E-mail:</b>	admteto@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3735-2145	<b>IP:</b> 189.33.20.248
<b>Visualizado em:</b>	02/06/2022 - 11:10:34	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.183.516/0001-20
<b>Nome:</b>	CASAMAX COMERCIAL LTDA		
<b>Cidade / Estado:</b>	SUZANO / SP	<b>CEP:</b> 08.664-645	
<b>Nome Responsável:</b>	RENATA FERNANDES CRUZ		
<b>E-mail:</b>	comercial@acasamax.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4745-0568	<b>IP:</b> 201.91.80.106
<b>Visualizado em:</b>	02/06/2022 - 11:09:54	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.183.516/0001-20
<b>Nome:</b>	CASAMAX COMERCIAL LTDA		
<b>Cidade / Estado:</b>	SUZANO / SP	<b>CEP:</b> 08.664-645	
<b>Nome Responsável:</b>	RENATA FERNANDES CRUZ		
<b>E-mail:</b>	comercial@acasamax.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4745-0568	<b>IP:</b> 201.91.80.106
<b>Visualizado em:</b>	02/06/2022 - 11:09:30	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.183.516/0001-20
<b>Nome:</b>	CASAMAX COMERCIAL LTDA		
<b>Cidade / Estado:</b>	SUZANO / SP	<b>CEP:</b> 08.664-645	
<b>Nome Responsável:</b>	RENATA FERNANDES CRUZ		
<b>E-mail:</b>	comercial@acasamax.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4745-0568	<b>IP:</b> 201.91.80.106
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 17:39:06	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 27.105.288/0001-15
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP		
<b>Nome Responsável:</b>	LUCIANO MORAES PINTO		
<b>E-mail:</b>	engenheirolucianomoraes@gmail.com	<b>IP:</b> 2804:431:cfe9:e95c:c014:2569:25ec:58b5	
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 16:12:36	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 283.999.218-3108.687.551/0001-87
<b>Nome:</b>	GLM7		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03.921-020	
<b>Nome Responsável:</b>	MICHAEL EURIPES		
<b>E-mail:</b>	licitacoes@glm7.com.br	<b>IP:</b> 2804:7518:8281:ec00:8cf1:5315:1e30:407d	
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 16:11:27	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 283.999.218-3108.687.551/0001-87
<b>Nome:</b>	GLM7		
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03.921-020	
<b>Nome Responsável:</b>	MICHAEL EURIPES		
<b>E-mail:</b>	licitacoes@glm7.com.br	<b>IP:</b> 2804:7518:8281:ec00:8cf1:5315:1e30:407d	
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 15:36:15	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 054.316.518-3830.020.949/0001-14
<b>Nome:</b>	MLE CONSTRÇÕES		
<b>Cidade / Estado:</b>	CAPIVARI / SP	<b>CEP:</b> 13.360-000	
<b>Nome Responsável:</b>	JOSE B SIEBRE		
<b>E-mail:</b>	jbsiebre@gmail.com	<b>IP:</b> 2804:868:d042:9ee6:7d79:6b16:c5c2:58a8	
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 15:35:55	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 054.316.518-3830.020.949/0001-14
<b>Nome:</b>	MLE CONSTRÇÕES		
<b>Cidade / Estado:</b>	CAPIVARI / SP	<b>CEP:</b> 13.360-000	
<b>Nome Responsável:</b>	JOSE B SIEBRE		
<b>E-mail:</b>	jbsiebre@gmail.com	<b>IP:</b> 2804:868:d042:9ee6:7d79:6b16:c5c2:58a8	
<b>Visualizado em:</b>	01/06/2022 - 15:35:13	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 054.316.518-3830.020.949/0001-14
<b>Nome:</b>	MLE CONSTRÇÕES		
<b>Cidade / Estado:</b>	CAPIVARI / SP	<b>CEP:</b> 13.360-000	
<b>Nome Responsável:</b>	JOSE B SIEBRE		



<b>E-mail:</b> jbsiebre@gmail.com	<b>IP:</b> 2804:868:d042:9ec6:7d79:6b16:c5c2:58a8	
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 13:46:45	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 03.992.945/0001-25
<b>Nome:</b> VERDEBIANCO		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04547-003	
<b>Nome Responsável:</b> DÉCIO LOPES		
<b>E-mail:</b> decio.lobes@verdebianco.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3044-1495	<b>IP:</b> 2804:7f0:bf01:2787:563:d3fd:3dd:7e89
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 13:46:35	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 03.992.945/0001-25
<b>Nome:</b> VERDEBIANCO		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04547-003	
<b>Nome Responsável:</b> DÉCIO LOPES		
<b>E-mail:</b> decio.lobes@verdebianco.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3044-1495	<b>IP:</b> 2804:7f0:bf01:2787:563:d3fd:3dd:7e89
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 13:46:10	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 03.992.945/0001-25
<b>Nome:</b> VERDEBIANCO		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04547-003	
<b>Nome Responsável:</b> DÉCIO LOPES		
<b>E-mail:</b> decio.lobes@verdebianco.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3044-1495	<b>IP:</b> 2804:7f0:bf01:2787:563:d3fd:3dd:7e89
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 13:44:34	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 03.992.945/0001-25
<b>Nome:</b> VERDEBIANCO		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04547-003	
<b>Nome Responsável:</b> DÉCIO LOPES		
<b>E-mail:</b> decio.lobes@verdebianco.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3044-1495	<b>IP:</b> 2804:7f0:bf01:2787:563:d3fd:3dd:7e89
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 11:58:00	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 58.285.420/0001-41
<b>Nome:</b> ZENITE		
<b>Cidade / Estado:</b> BAURU / SP	<b>CEP:</b> 17024-300	
<b>Nome Responsável:</b> KAREN		
<b>E-mail:</b> lic@zeniteengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (14) 3239-2700	<b>IP:</b> 177.170.10.120
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 11:57:49	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 58.285.420/0001-41
<b>Nome:</b> ZENITE		
<b>Cidade / Estado:</b> BAURU / SP	<b>CEP:</b> 17024-300	
<b>Nome Responsável:</b> KAREN		
<b>E-mail:</b> lic@zeniteengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (14) 3239-2700	<b>IP:</b> 177.170.10.120
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 11:57:36	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 58.285.420/0001-41
<b>Nome:</b> ZENITE		
<b>Cidade / Estado:</b> BAURU / SP	<b>CEP:</b> 17024-300	
<b>Nome Responsável:</b> KAREN		
<b>E-mail:</b> lic@zeniteengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (14) 3239-2700	<b>IP:</b> 177.170.10.120
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 11:40:48	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 58.285.420/0001-41
<b>Nome:</b> ZENITE		
<b>Cidade / Estado:</b> BAURU / SP	<b>CEP:</b> 17024-300	
<b>Nome Responsável:</b> KAREN		
<b>E-mail:</b> lic@zeniteengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (14) 3239-2700	<b>IP:</b> 177.170.10.120
<b>Visualizado em:</b> 01/06/2022 - 11:40:32	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 58.285.420/0001-41
<b>Nome:</b> ZENITE		
<b>Cidade / Estado:</b> BAURU / SP	<b>CEP:</b> 17024-300	

<b>Nome Responsável:</b> KAREN			
<b>E-mail:</b>	lic@zeniteengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (14) 3239-2700	<b>IP:</b> 177.170.10.120
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 17:00:05	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 867.690.908-3023.120.812/0001-76
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b> 13.208-056	
<b>Nome Responsável:</b> LUIZ COSTA JUNIOR			
<b>E-mail:</b>	luiz@lfambiental.com.br	<b>IP:</b> 177.115.79.100	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 16:59:46	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 867.690.908-3023.120.812/0001-76
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b> 13.208-056	
<b>Nome Responsável:</b> LUIZ COSTA JUNIOR			
<b>E-mail:</b>	luiz@lfambiental.com.br	<b>IP:</b> 177.115.79.100	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 16:59:09	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 867.690.908-3023.120.812/0001-76
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b> 13.208-056	
<b>Nome Responsável:</b> LUIZ COSTA JUNIOR			
<b>E-mail:</b>	luiz@lfambiental.com.br	<b>IP:</b> 177.115.79.100	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 15:11:52	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 125.069.206-76
<b>Cidade / Estado:</b>	ÁGUAS DE LINDÓIA / SP	<b>CEP:</b> 13.940-000	
<b>Nome Responsável:</b> JOÃO PAULO ODININO			
<b>E-mail:</b>	joaoodinino@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (35) 3465-2738	<b>IP:</b> 138.99.206.194
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 15:11:42	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 125.069.206-76
<b>Cidade / Estado:</b>	ÁGUAS DE LINDÓIA / SP	<b>CEP:</b> 13.940-000	
<b>Nome Responsável:</b> JOÃO PAULO ODININO			
<b>E-mail:</b>	joaoodinino@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (35) 3465-2738	<b>IP:</b> 138.99.206.194
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 15:11:31	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 125.069.206-76
<b>Cidade / Estado:</b>	ÁGUAS DE LINDÓIA / SP	<b>CEP:</b> 13.940-000	
<b>Nome Responsável:</b> JOÃO PAULO ODININO			
<b>E-mail:</b>	joaoodinino@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (35) 3465-2738	<b>IP:</b> 138.99.206.194
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 14:43:21	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 336.727.898-0121.340.762/0001-07
<b>Nome:</b> R G LOCACOES E REPRESENTACAO			
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTANA DE PARNAÍBA / SP	<b>CEP:</b> 06.530-245	
<b>Nome Responsável:</b> REGINALDO GONZAGA			
<b>E-mail:</b>	regissilvacontabil@gmail.com	<b>IP:</b> 201.182.164.222	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 14:42:31	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 336.727.898-0121.340.762/0001-07
<b>Nome:</b> R G LOCACOES E REPRESENTACAO			
<b>Cidade / Estado:</b>	SANTANA DE PARNAÍBA / SP	<b>CEP:</b> 06.530-245	
<b>Nome Responsável:</b> REGINALDO GONZAGA			
<b>E-mail:</b>	regissilvacontabil@gmail.com	<b>IP:</b> 201.182.164.222	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 12:54:32	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico 	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.191.207/0001-68
<b>Nome:</b> BRUTTOS			
<b>Cidade / Estado:</b>	ITAPECERICA DA SERRA / SP	<b>CEP:</b> 06852-490	
<b>Nome Responsável:</b> ADILSON LUIZ PUCCA			
<b>E-mail:</b>	bruttosengenharia@gmail.com	<b>Telefone:</b> (11) 4165-4939	<b>IP:</b> 179.48.90.50
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 12:54:13	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar 	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.191.207/0001-68
<b>Nome:</b> BRUTTOS			



<b>Cidade / Estado:</b> ITAPECERICA DA SERRA / SP	<b>CEP:</b> 06852-490		
<b>Nome Responsável:</b> ADILSON LUIZ PUCCA			
<b>E-mail:</b> bruttosengenharia@gmail.com	<b>Telefone:</b> (11) 4165-4939	<b>IP:</b> 179.48.90.50	
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:53:23	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.191.207/0001-68	
<b>Nome:</b> BRUTTOS			
<b>Cidade / Estado:</b> ITAPECERICA DA SERRA / SP	<b>CEP:</b> 06852-490		
<b>Nome Responsável:</b> ADILSON LUIZ PUCCA			
<b>E-mail:</b> bruttosengenharia@gmail.com	<b>Telefone:</b> (11) 4165-4939	<b>IP:</b> 179.48.90.50	
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:05:14	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 080.470.026-5116.535.155/0001-62	
<b>Cidade / Estado:</b> BETIM / MG	<b>CEP:</b> 32.600-050		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO MARRI DE FREITAS			
<b>E-mail:</b> engenharia@gabiotec.com.br	<b>IP:</b> 2804:7f2:2892:7a1d:3970:13f3:8be6:87f8		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:05:07	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 080.470.026-5116.535.155/0001-62	
<b>Cidade / Estado:</b> BETIM / MG	<b>CEP:</b> 32.600-050		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO MARRI DE FREITAS			
<b>E-mail:</b> engenharia@gabiotec.com.br	<b>IP:</b> 2804:7f2:2892:7a1d:3970:13f3:8be6:87f8		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:05:04	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 080.470.026-5116.535.155/0001-62	
<b>Cidade / Estado:</b> BETIM / MG	<b>CEP:</b> 32.600-050		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO MARRI DE FREITAS			
<b>E-mail:</b> engenharia@gabiotec.com.br	<b>IP:</b> 2804:7f2:2892:7a1d:3970:13f3:8be6:87f8		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:01:54	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 080.470.026-5116.535.155/0001-62	
<b>Cidade / Estado:</b> BETIM / MG	<b>CEP:</b> 32.600-050		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO MARRI DE FREITAS			
<b>E-mail:</b> engenharia@gabiotec.com.br	<b>IP:</b> 2804:7f2:2892:7a1d:3970:13f3:8be6:87f8		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 12:01:27	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 080.470.026-5116.535.155/0001-62	
<b>Cidade / Estado:</b> BETIM / MG	<b>CEP:</b> 32.600-050		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO MARRI DE FREITAS			
<b>E-mail:</b> engenharia@gabiotec.com.br	<b>IP:</b> 2804:7f2:2892:7a1d:3970:13f3:8be6:87f8		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 11:13:02	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 085.217.928-67	
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04.747-030		
<b>Nome Responsável:</b> SANDRA LOUZADA			
<b>E-mail:</b> sandrasoareslouzada@gmail.com	<b>IP:</b> 187.37.229.102		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 11:12:46	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 085.217.928-67	
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04.747-030		
<b>Nome Responsável:</b> SANDRA LOUZADA			
<b>E-mail:</b> sandrasoareslouzada@gmail.com	<b>IP:</b> 187.37.229.102		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 10:49:40	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 059.496.066-55	
<b>Cidade / Estado:</b> RIBEIRÃO DAS NEVES / MG	<b>CEP:</b> 33.920-460		
<b>Nome Responsável:</b> LEONARDO VIEIRA			
<b>E-mail:</b> seguranca@gabiosan.com.br	<b>IP:</b> 2804:1b3:6100:1dec:b460:674c:edbc:b2ae		
<b>Visualizado em:</b> 31/05/2022 - 10:49:23	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 059.496.066-55	

<b>Cidade / Estado:</b>	RIBEIRÃO DAS NEVES / MG	<b>CEP:</b>	33.920-460	
<b>Nome Responsável:</b>	LEONARDO VIEIRA			
<b>E-mail:</b>	seguranca@gabiosan.com.br	<b>IP:</b>	2804:1b3:6100:1dee:b460:674c:edbc:b2ae	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 10:48:59	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 059.496.066-55
<b>Cidade / Estado:</b>	RIBEIRÃO DAS NEVES / MG	<b>CEP:</b>	33.920-460	
<b>Nome Responsável:</b>	LEONARDO VIEIRA			
<b>E-mail:</b>	seguranca@gabiosan.com.br	<b>IP:</b>	2804:1b3:6100:1dee:b460:674c:edbc:b2ae	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 09:42:17	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 014.699.741-77
<b>Cidade / Estado:</b>	BELO HORIZONTE / MG	<b>CEP:</b>	30.140-082	
<b>Nome Responsável:</b>	FLÁVIO FONTES			
<b>E-mail:</b>	flavio.cruz@belgobekaert.com.br	<b>IP:</b>	187.9.29.130	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 09:38:26	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 014.699.741-77
<b>Cidade / Estado:</b>	BELO HORIZONTE / MG	<b>CEP:</b>	30.140-082	
<b>Nome Responsável:</b>	FLÁVIO FONTES			
<b>E-mail:</b>	flavio.cruz@belgobekaert.com.br	<b>IP:</b>	187.9.29.130	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:59:12	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 128.287.618-0043.876.960/0001-22
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b>	13.213-085	
<b>Nome Responsável:</b>	ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA			
<b>E-mail:</b>	licitacoes@maccaferri.com.br	<b>IP:</b>	161.69.121.37	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:59:00	<b>Arquivo:</b>	03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 128.287.618-0043.876.960/0001-22
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b>	13.213-085	
<b>Nome Responsável:</b>	ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA			
<b>E-mail:</b>	licitacoes@maccaferri.com.br	<b>IP:</b>	161.69.121.37	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:58:16	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 128.287.618-0043.876.960/0001-22
<b>Cidade / Estado:</b>	JUNDIAÍ / SP	<b>CEP:</b>	13.213-085	
<b>Nome Responsável:</b>	ALEXANDRE MARCOS TEXEIRA			
<b>E-mail:</b>	licitacoes@maccaferri.com.br	<b>IP:</b>	161.69.121.37	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:29:50	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 52.728.755/0001-00
<b>Nome Responsável:</b>	SUZYLENE RODRIGUES			
<b>E-mail:</b>	cotegsuzy@terra.com.br	<b>IP:</b>	2804:431:cfd2:698d:a934:9fb:9309:c706	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:28:10	<b>Arquivo:</b>	03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 52.728.755/0001-00
<b>Nome Responsável:</b>	SUZYLENE RODRIGUES			
<b>E-mail:</b>	cotegsuzy@terra.com.br	<b>IP:</b>	2804:431:cfd2:698d:a934:9fb:9309:c706	
<b>Visualizado em:</b>	31/05/2022 - 08:28:07	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 52.728.755/0001-00
<b>Nome Responsável:</b>	SUZYLENE RODRIGUES			
<b>E-mail:</b>	cotegsuzy@terra.com.br	<b>IP:</b>	2804:431:cfd2:698d:a934:9fb:9309:c706	
<b>Visualizado em:</b>	30/05/2022 - 22:59:43	<b>Arquivo:</b>	Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 021.091.958-2732.076.421/0001-92
<b>Nome:</b>	ENCOSAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA			
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	01.152-000	
<b>Nome Responsável:</b>	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA ARRUDA			
<b>E-mail:</b>	encosam421@yahoo.com	<b>IP:</b>	179.113.126.48	
<b>Visualizado em:</b>	30/05/2022 - 22:59:23	<b>Arquivo:</b>	03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 021.091.958-2732.076.421/0001-92
<b>Nome:</b>	ENCOSAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA			



<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 01.152-000	
<b>Nome Responsável:</b> AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA ARRUDA		
<b>E-mail:</b> encosam421@yahoo.com	<b>IP:</b> 179.113.126.48	
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 22:58:31	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 021.091.958-2732.076.421/0001-92
<b>Nome:</b> ENCOSAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 01.152-000	
<b>Nome Responsável:</b> AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA ARRUDA		
<b>E-mail:</b> encosam421@yahoo.com	<b>IP:</b> 179.113.126.48	
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 21:45:45	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.535.533/0001-01
<b>Nome:</b> IBIZ TECNOLOGIA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04038-032	
<b>Nome Responsável:</b> LICITACAO		
<b>E-mail:</b> licitacao@ibiz.net.br	<b>Telefone:</b> (11) 5579-3178	<b>IP:</b> 2804:14d:90a8:8e2a:e4f1:c756:1621:5e5d
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 13:08:04	<b>Arquivo:</b> 03 - Data e Horários - Publicar	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.581.296/0001-40
<b>Nome:</b> D' BARBOSA ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> ATIBAIA / SP	<b>CEP:</b> 12.946-272	
<b>Nome Responsável:</b> ALEXANDRES S. GOUVEIA		
<b>E-mail:</b> licitacao@dfdconstrutora.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:f422:85a7:1d9e:f82:ba7b:4db2	
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 12:59:55	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.581.296/0001-40
<b>Nome:</b> D' BARBOSA ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> ATIBAIA / SP	<b>CEP:</b> 12.946-272	
<b>Nome Responsável:</b> ALEXANDRES S. GOUVEIA		
<b>E-mail:</b> licitacao@dfdconstrutora.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:f422:85a7:1d9e:f82:ba7b:4db2	
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 12:16:35	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.581.296/0001-40
<b>Nome:</b> D' BARBOSA ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> ATIBAIA / SP	<b>CEP:</b> 12.946-272	
<b>Nome Responsável:</b> ALEXANDRES S. GOUVEIA		
<b>E-mail:</b> licitacao@dfdconstrutora.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:f422:85a7:1d9e:f82:ba7b:4db2	
<b>Visualizado em:</b> 30/05/2022 - 12:16:14	<b>Arquivo:</b> Arquivo unico	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.581.296/0001-40
<b>Nome:</b> D' BARBOSA ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> ATIBAIA / SP	<b>CEP:</b> 12.946-272	
<b>Nome Responsável:</b> ALEXANDRES S. GOUVEIA		
<b>E-mail:</b> licitacao@dfdconstrutora.com.br	<b>IP:</b> 2804:14c:f422:85a7:1d9e:f82:ba7b:4db2	



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA RUA RAPOSO TAVARES NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.**

Às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2022, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria n° 349/2022 - Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente, David Alves Silveira, Letícia Collini de Moraes, Daniela Oliveira Pedroso Miguel, Evandro Nogueira Kaam, David de Mello Berger, Andréia Regina de Lima, Anália Cristina de Oliveira e Daiane Correa Lopes – Membros, para abertura dos trabalhos da **Tomada de Preços nº 010/2022**. Tendo em vista que não acudiu nenhum participante à sessão pública, o certame restou deserto. Nada mais a constar, encerram-se os trabalhos às 14 : 21 horas lavrando-se a presente ata na qual vai por todos assinada.

**PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS – PRESIDENTE** \_\_\_\_\_

**DAVID ALVES SILVEIRA – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**LETÍCIA COLLINI DE MORAES – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**EVANDRO NOGUEIRA KAAM – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**DAVID DE MELLO BERGER – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**ANDRÉIA REGINA DE LIMA – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**DANIELA OLIVEIRA PEDROSO MIGUEL – MEMBRO** \_\_\_\_\_

**ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA - MEMBRO** \_\_\_\_\_

**DAIANE CORREA LOPES - MEMBRO** \_\_\_\_\_





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**Tomada de Preços nº 010/2022** – Contratação de empresa para Construção de Canalização Retangular em Gabiões na Viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

## DESERTO

Tendo em vista que o certame restou deserto, não acudiu qualquer participante à sessão pública, remeto à autoridade competente sugerindo sua **REVOGAÇÃO**.

São Roque, 20 de junho de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

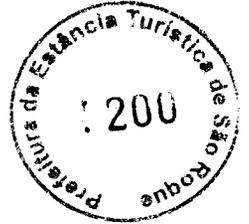
Presidente da Comissão de Licitação





**GABINETE DO PREFEITO**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



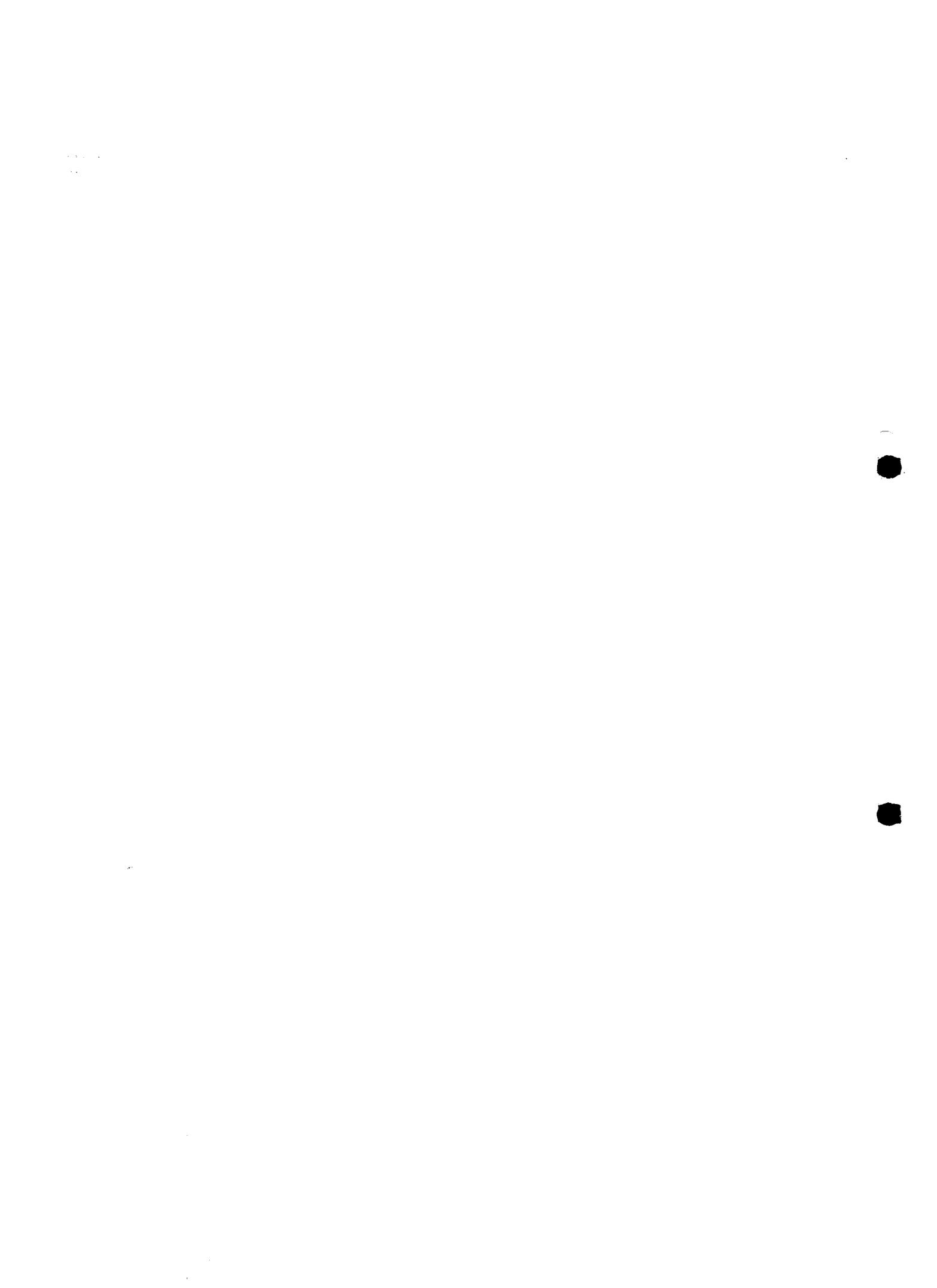
**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2022 – Contratação de empresa para Construção de Canalização Retangular em Gabiões na Viela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.**

## **REVOGAÇÃO**

Acatando a sugestão do Presidente da Comissão de Licitação que deu a licitação como deserta, **REVOGO** o presente certame licitatório pelos motivos apresentados, solicito que se remeta ao Departamento requisitante o presente resultado, para se for o caso, repetir a licitação.

**São Roque, 20 de junho de 2022.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito





100

100

100

## Patricia B. Camargo - Compras

**De:** Patricia B. Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:31  
**Para:** 'planejamento@saoroque.sp.gov.br'; 'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'; 'convenios@saoroque.sp.gov.br'; 'iluminacao@saoroque.sp.gov.br'; 'glambiazzi@saoroque.sp.gov.br'; 'agiulio@saoroque.sp.gov.br'  
**Cc:** 'jznascimento@saoroque.sp.gov.br'; 'jrviola@saoroque.sp.gov.br'; 'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'; 'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** TP 010/2022 - Canalização retangular em Gabiões / REVOGAÇÃO  
**Anexos:** 09 - Ata da Sessão Abertura.pdf; 10 - Deserto.pdf; 11 - Revogação.pdf; 12 - Publicação DO - pg\_0541.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'planejamento@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 27/06/2022 10:10
	'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'	
	'convenios@saoroque.sp.gov.br'	
	'iluminacao@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 27/06/2022 10:06
	'glambiazzi@saoroque.sp.gov.br'	
	'agiulio@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 27/06/2022 09:55
	'jznascimento@saoroque.sp.gov.br'	
	'jrviola@saoroque.sp.gov.br'	
	'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 27/06/2022 09:33
	'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 27/06/2022 10:05

Bom dia!

Tomada de Preços nº 010/2022 - Contratação de empresa para Construção de Canalização Retangular em Gabiões na Vela da Rua Raposo Tavares no Município de São Roque/SP.

Informamos que o processo licitatório restou Deserto, caso haja interesse em um novo processo licitatório, será necessário encaminharem a este setor a nova documentação junto com a solicitação de compras.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att..



**Patricia Batista Camargo dos Santos**

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784 - 8594

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
ORÇÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

## Licitação

Município: **São Roque**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

### Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?\*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?\*

Não

### Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :\*

Tomada de Precos

Código licitação: \* 2022000000140

Nº do processo administrativo: \* 140

Ano do processo administrativo: \* 2022

Nº da licitação: \* 10

Ano da licitação: \* 2022

### Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

Não

### Divisão do objeto

A licitação é: *	Única	▼
Tipo de Objeto:*	Obras e Servicos de Engenharia	▼
Objeto da licitação:*	Obras e servicos de engenharia	▼
Descreva o objeto da licitação:*	TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA	▲ ▼
Justificativa para contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO RETANGULAR EM GABIÕES NA VIELA DA RUA RAPOSO TAVARES NO MUNICÍPIO DE	▲ ▼
Valor total estimado da licitação - R\$: *	233.056,77	

### Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento